

			era no sistema anterior, tem-se a necessidade de regulamentar no edital a forma de convocação para o cadastro reserva, tal redação foi enviada como sugestão para o e-mail: <a href="mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br">cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br</a> , sem resposta até o momento.
12 e subitens	Edital	Inclusão	Inclusão do Tópico "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", continha no modelo de edital da lei anterior, não contém nesse novo modelo, é importante deixar claro como funcionará a reabertura da sessão pública em diversos casos tratados na lei e operacionalmente pelo sistema SIASG.

**ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC**

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 21/08/2024, às 16:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: wMWc-KHyE-dzYK-W66o**

# PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(160021)

## OBJETO

Registro de Preços para aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12 e Unidades Participantes.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.978.000,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 09h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[maior desconto] por [item]

## MODO DE DISPUTA:

[fechado e aberto]

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO: ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12

AMPLA PARTICIPAÇÃO: ITENS 1, 2, 3 E 4

**COTA PRINCIPAL: ITENS 1, 2, 3 E 4**

**COTA RESERVADA: ITENS 5, 6, 7 E 8**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. <a href="#">DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....</a>	<a href="#">18</a>
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12  
(12ª Cia MB/1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

(Processo Administrativo nº 64625.004491/2024-89)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/12, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado na Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, Manaus, AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12 e Unidades Participantes., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **OS ITENS 1, 2, 3 e 4 SÃO DESTINADOS Á AMPLA PARTICIPAÇÃO**, os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e os itens 5, 6, 7 e 8 são cotas reservadas dos itens 1 ao 4, respectivamente, que são itens de ampla participação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [8.1.1](#) e [8.11.1](#) deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. desconto unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade total;

5.1.3. Marca **ou original/genuína**;

5.1.4. Fabricante ou **original/genuína**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (**um por cento**) .

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.21.2.5. Persistindo o empate, será realizado o SORTEIO entre os licitantes empatados, na forma das regras contidas no anexo V e um exemplo prático de sorteio no anexo VI (quando o empate for com até 6 licitantes por item), será disponibilizado a Ata do sorteio para consulta dos licitantes e do público em geral.**

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o certame poderá ser suspenso para análise dos itens e o Pregoeiro informará via chat a data e horário para a reabertura e início da negociação obrigatória e/ou desempate(se houver), na forma dos subitens a seguir:**

**6.23.1. O pregoeiro analisará todos os itens e as respectivas empresas vencedoras, para verificação dos itens que:**

**6.23.1.1. Estão abaixo do desconto mínimo estimado pela administração, nessa hipótese as empresas serão convocadas para negociação dos descontos, por ordem dos itens, sob pena de desclassificação fundamentada no item 7.7.3 deste Edital;**

**6.23.1.2. Empatados, nessa hipótese será aplicado o critério de desempate que trata o item 6.21.1 deste Edital; e**

**6.23.1.3. A mesma empresa venceu a cota reservada e principal, nessa hipótese, conforme item 1.7 do Termo de Referência “por força normativa do Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15, em caso da mesma empresa vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a mesma deve negociar ambas pelo menor preço ou maior desconto da cota vencida, sob pena de desclassificação.”**

**6.23.1.4. O prazo para negociação dos subitens anteriores será informado no chat, não podendo ser inferior a 30 minutos.**

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas (dependendo do número de itens convocados por licitante)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada da comprovação de que trata o item 8.1.4.1 do Termo de Referência (critérios de aceitabilidade de preços) que será comprovada mediante algumas das peças constantes no Apêndice II do TR - PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE**, e se for o caso, demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação caso não envie a proposta no prazo previsto.

**6.23.6.1. Poderá o pregoeiro convocar a empresa para envio da proposta adequada de todos os itens vencidos por ela, informando no chat os itens vencidos e o anexo do item que foi aberto para envio da proposta unificada com todos os itens vencidos, podendo aumentar o prazo de envio conforme quantidades de itens vencidos.**

6.23.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. **Será consultado o Cadastro CNIA, pelo CNPJ da empresa e pelo CPF do sócio majoritário, no sítio oficial <[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>**

7.3. Caso conste na Consulta(SICAF) de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4. Constatada a existência de sanção, onde os efeitos afetem este órgão(Comando do Exército), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.1. Conforme [PARECER n. 00003/2021/CNLCA/CGU/AGU](#), as sanções aplicadas pelas leis nº 14.133/21 e 8.666/93, afetam este órgão quando:

7.4.1.1. inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, quando aplicada por qualquer órgão do **COMANDO DO EXÉRCITO**;

7.4.1.2. inciso IV do art.156 da Lei nº 14.133/21 ou inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, quando aplicada por qualquer órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

7.4.2. As sanções aplicadas pelas leis nº 10.520/02(caput do art.7º) e 14.133/21(inciso III do art.156), afetam este órgão quando aplicadas por qualquer órgão da **ESFERA FEDERAL**.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6.1. **Em caso da proposta enviada pela vencedora não obedecer à integralidade das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quanto à adequação ao objeto, ou quanto a comprovação de que trata o item 8.1.4.1 do Termo de Referência, será feita diligências e a empresa será convocada via chat para explicações e em caso de erro sanável, a empresa será convocada na forma do subitem 6.23.6, antes de sua desclassificação com amparo nos subitens 7.7.2 ou 7.7.5 deste Edital.**

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **upload no anexo do sistema**.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **e que não foram enviados junto à proposta**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02(DUAS) HORAS, informado no chat**, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1. A convocação será feita por e-mail, de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados e terá início na data de envio do e-mail.**

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7.1. **A convocação que trata o subitem anterior será realizada conforme item 12 deste Edital, após reabertura da sessão pública, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de negociação, ou seja, os procedimentos dos itens 7 e 8 deste Edital para os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.**

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. **Enquanto a funcionalidade de convocação automática do cadastro reserva pelo sistema, não estiver em plena funcionalidade, a convocação dos licitantes para aceitação em integrar a ata de registro de preços que trata o subitem anterior, será feita:**

10.2.1. **após a homologação, por meio da função de AVISO DO SISTEMA, onde o prazo mínimo informado será de 24 horas;**e

10.2.2. **os licitantes interessados em igualar ao preço do vencedor, deverão enviar a proposta atualizada(conforme modelo do Anexo IV) ao valor do vencedor nos itens de interesse, através do e-mail: [salc.parque@gmail.com](mailto:salc.parque@gmail.com), até o limite do prazo indicado no AVISO DO SISTEMA.**

10.2.3. **os licitantes interessados em manter sua proposta, reduzi-la, ou alcançar o preço de referência, desde que esteja dentro do valor estimado, deverão enviar a proposta atualizada(conforme modelo do Anexo IV), para o e-mail informado no subitem anterior, até o limite do prazo indicado no AVISO DO SISTEMA.**

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/communities/638aa241-9d6e-4d10-b779-d87f319ae9bd>.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta(Função Voltar Fase no Sistema):

- 12.1.1. Quando o licitante Me/EPP/Equiparadas, declarado vencedor, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (regularização tardia);
  - 12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  - 12.1.3. Quando houver erro no julgamento, habilitação ou aceitação do preço melhor classificado, por decorrência de fato conhecido após a declaração do vencedor;
  - 12.1.4. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou nas hipóteses dos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital;
  - 12.1.5. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, previsto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
  - 12.1.6. serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 12.1.7. Quando houver necessidade de
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, AVISO NO SISTEMA(é enviado e-mail para os participantes) ou mensagem no “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e

13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [salc.parque@gmail.com](mailto:salc.parque@gmail.com) ou pessoalmente, por petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/communities/638aa241-9d6e-4d10-b779-d87f319ae9bd>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 15.11.1.1. Apêndice I do TR – Estudo Técnico Preliminar
    - 15.11.1.2. Apêndice II do TR - PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE.
  - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
  - 15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
  - 15.11.5. ANEXO V – Ata de sorteio em caso de empate de propostas
  - 15.11.6. ANEXO VI – Exemplo de aplicação de desempate de até 06(seis) propostas empatadas.

Manaus - AM , NA DATA CONSTANTE DO SELO DA ASSINATURA DIGITAL.

**[assinado digitalmente]**

**ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten Cel**

**Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12**  
**(12ª Cia MB/1969)**  
**PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O(A)..... Parque Regional de Manutenção/12, com sede no(a) Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, , na cidade de Manaus, AM , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.606.256/0001-11 , neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel ÁTILA ALVES DE SOUZA , nomeado(a) pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021,, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **64625.004491/2024-89** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no ~~Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12 e unidades participantes, especificado(s) no(s) item(ns)1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024 ~~ou [do Aviso de Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
	Especificação	FABRIC ANTE	MARCA Modelo	DESCONTO	Quantidade Máxima(por empenho) para todos os itens	Quantidade Mínima (por empenho) para todos os itens	Valor Unit.	Qtd Total do item	Valor Total do item
X					50% da quantidade do item na tabela 1.1 do TR	100	R\$ 1,00		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Atualização: maio/2023  
 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.  
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.  
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o :

3.1.1. UASG:160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12RM - PQRMNT/12

3.2. Além do gerenciador, são os órgãos públicos participantes do registro de preços, abaixo:

3.2.1. UASG:16006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM;

3.2.2. UASG:160012 - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA

3.2.3. UASG:160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS

3.3. AS Quantidades do Gerenciador e Participantes estão distribuídas na tabela abaixo:

<b>Nº do Item</b>	<b>160021</b>	<b>160006</b>	<b>160012</b>	<b>160346</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CIDADE/UF ENTREGA</b>
<b>1</b>	278.750	35.000	50.000	0	363.750	MANAUS-AM
<b>2</b>	281.750	23.000	50.000	0	345.750	MANAUS-AM
<b>3</b>	283.750	15.000	50.000	0	348.750	MANAUS-AM
<b>4</b>	281.250	25.000	50.000	0	356.250	MANAUS-AM
<b>5</b>	121.250	0	0	0	121.250	MANAUS-AM
<b>6</b>	118.250	0	0	0	118.250	MANAUS-AM
<b>7</b>	116.250	0	0	0	116.250	MANAUS-AM
<b>8</b>	118.250	0	0	0	118.250	MANAUS-AM
<b>9</b>	0	0	0	20.000	20.000	GUAJARÁ-MIRIM - RO
<b>10</b>	0	0	0	20.000	20.000	GUAJARÁ-MIRIM - RO
<b>11</b>	0	0	0	20.000	20.000	GUAJARÁ-MIRIM - RO
<b>12</b>	0	0	0	20.000	20.000	GUAJARÁ-MIRIM - RO

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

**OU**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02... (..duas..) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12**  
**(12ª Cia MB/1969)**

**PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

(Processo Administrativo nº .....**64625.004491/2024-89**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A)..... **PARQUE**  
**REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR**  
E .....

*A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado A União por intermédio do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 1985, Compensa I CEP 69030-480, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.606.256/0001-11, neste ato representado pelo Tenente-Coronel ÁTILA ALVES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. 90004.../2024...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

[1.1.] O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY pelo Pq R Mnt/12ª RM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.[1.2.] Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FABRICANTE	CATMAT  MARCA/ MODELO /	UNIDADE-DE MEDIDA  DESCONTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM DESCO NTO
1						
2						
3						
...						

1.2.[1.3.] Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.[1.3.1.] O Termo de Referência;
- 1.2.2.[1.3.2.] O Edital da Licitação;
- 1.2.3.[1.3.3.] A Proposta do contratado;
- 1.2.4.[1.3.4.] Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

[2.1.] ~~O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.1.1. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

**OU**

2.2. **O prazo de vigência da contratação é de 12(DOZE) MESES..... contados do(a) .....ASSINATURA DESTA TERMO DE CONTRATO PELA CONTRATANTE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2.1.[2.1.2.] **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.**

**2.3.[2.2.] O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

**2.4.[2.3.] A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

**2.5.[2.4.] O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**OU**

4.2. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

4.2.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1. ....~~

~~4.2.1.2. ....~~

4.2.2. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-~~

~~4.2.2.1. ....~~

~~4.2.2.2. ....~~

4.2.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.3. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.3.1. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.4. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. **O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).**

**OU**

5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

[7.1.] Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2024, conforme data de finalização da pesquisa de preços nº 15/2024 (DD/MM/AAAA).

[7.2.] Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.[7.3.] Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.[7.4.] No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.[7.5.] Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.[7.6.] Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.[7.7.] Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.[7.8.] O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência.**

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

[8.10.] A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXXX~~**30 DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

[8.11.] Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ~~XXXXXXXX~~**30 DIAS**.

**8.10.[8.12.] Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

**8.11.[8.13.]** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

~~9.18. **Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**~~

~~9.19. **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;**~~

~~9.20. **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**~~

~~9.21. **Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.**~~

~~9.22. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**~~

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

10.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

10.3.1. ~~BEM 1..... Valor~~

10.3.2. ~~BEM 2 .....Valor~~

10.3.3. ~~---~~

10.3.4. ~~TOTAL ..... Valor total~~

OU

10.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

10.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

10.5.1. ~~BEM 1..... Valor~~

10.5.2. ~~BEM 2 .....Valor~~

10.5.3. ~~---~~

10.5.4. ~~TOTAL ..... Valor total~~

10.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

10.7. ~~A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

10.8. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.~~

- 10.9. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- 10.10. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~
- 10.10.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
- 10.10.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
- 10.10.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- 10.11. ~~A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.~~
- 10.12. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- 10.13. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- 10.14. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).~~
- 10.15. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- 10.16. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 10.17. ~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 10.17.1. ~~O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).~~
- 10.17.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).~~
- 10.18. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~
- 10.19. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

10.20. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

10.20.1. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~

10.20.2. ~~Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.~~

10.20.3. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

[1.] Moratória de ~~....01%~~ (~~..UM...~~ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ~~..30....~~ (~~.DIAS.....~~) dias;

~~1.[2.] Moratória de ..01...% (.UM... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ..30...% (.DIAS... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

~~[i.] O atraso superior a XXXXXX30-dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

[3.] Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ~~...1%~~ a ~~..30.%~~ do valor do Contrato.

2.[4.] Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ~~...1.%~~ a ~~.30..%~~ do valor do Contrato.

3.[5.] Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de .1...% a ..30.% do valor do Contrato.

4.[6.] Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ..1..% a .30..% do valor do Contrato.

5.[7.] Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de .1...% a ..30.% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

[11.3.4.] Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX15~~ (QUINZEXXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**OU**

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

[17.1.] Fica eleito o Foro da Justiça Federal em.....**DO AMAZONAS**, Seção Judiciária de..**MANAUS**... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024**  
**PROCESSO N° 64625.004491/2024-89**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(apenas para itens vencedores)**

**Ao Pq R Mnt/12**

**PREGÃO SRP N° 90004/2024-Pq R Mnt/12**

**- Razão Social:**

**- CNPJ:        - Insc Est:        - Insc Mun:**

**- Endereço Completo:**

**- Tel: (    )        - Fax: (    )**

**- e-mail:**

**- Banco:        - Agência:        - Conta-corrente:**

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe o fornecimento dos materiais definidos abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	MARCA / MODELO	QTD	Valor Unit	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296 /2015), com base na tabela do fabricante.	YAMAHA		363750	1,00	XX %	R\$ 363.750,00
02							
03							
04							
05							
06							
07							

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	MARCA / MODELO	QTD	Valor Unit	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296 /2015), com base na tabela do fabricante.	YAMAHA		363750	1,00	XX %	R\$ 363.750,00
08							
09							
10							
11							
12							
<b>Valor global da proposta</b>							

2. Prazo e condições de execução do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

**- Nome Completo:**

**- Cargo/Função:**

**- Idt (nº/UF):**

**- CPF:**

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação E compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções.

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e anexos.

Local e data

<ASSINATURA DIGITAL>  
SÓCIO ADM OU Representante Legal C/ PROCURAÇÃO  
**Idt / CPF**

**ANEXO V -  
ATA DE SORTEIO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12**

**ATA DE SORTEIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X  
NUP: 64625.004491/2024-89**

Às XXhXXmin do dia XX de XXXXXXXX de 202X, na SALC do XXXXXXXX, conforme informado no Chat do sistema eletrônico Compras Gov, referente ao item XX do Pregão Eletrônico nº XX/202X, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para proceder ao sorteio entre os licitantes XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX, para o deslinde do empate e apuração da ordem de classificação, em razão da persistência do empate, consoante ao que versa a jurisprudência do TCU, emanada pelo Acórdão nº 723/2024 – PLENÁRIO, bem como ao PARECER n. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU, de 19 de junho de 2024.

**EM CASO DE ATÉ 06 PROPOSTAS EMPATADAS APLICA-SE A REGRA ABAIXO:**

**1 . SORTEIO DO NÚMERO – NÚMERO DA SORTE**

1.1 O Número da SORTE (sorteado) para realizar o desempate será **os segundos finais do item empatado**, os segundos que ele foi finalizado na plataforma, que podem variar de 00 até 59 segundos.

**2. UNIVERSO DE NÚMEROS QUE PODEM SER SORTEADOS**

2.1 Serão usados para o sorteio, os segundos que o item foi finalizado, logo poderão ser 60 números, que variam de 00 a 59, e o número já está definido do sorteio, basta dividi-lo, equitativamente entre as empresas empatadas.

**3. DIVISÃO DOS NÚMEROS ENTRE AS LICITANTES EMPATADAS**

3.1 Os números da SORTE de cada licitante serão distribuídos igualmente, divide-se o número de licitantes empatadas por 6, o resultado será a quantidade de números que cada licitante receberá, iniciando por 00 até o último número 59.

3.2 A sequência para recebimento dos números da sorte, será pela ordem crescente do número de CNPJ, do menor número para o maior, ou seja, a licitante com menor número de CNPJ receberá o número 00 e os demais números, conforme divisão do subitem anterior, até finalizar com o número 59.

EX.: 03 licitantes empatadas ( LICITANTE A, LICITANTE B E LICITANTE C):  
60 NÚMEROS DIVIDIDOS POR 3 LICITANTES – 20 NÚMEROS PRA CADA.  
- LICITANTE A : NÚMEROS DA SORTE 00 ATÉ 19;  
- LICITANTE B : NÚMEROS DA SORTE 20 ATÉ 39;  
- LICITANTE C : NÚMEROS DA SORTE 40 ATÉ 59;

#### **4. LICITANTE SORTEADA**

4.1 A licitante que ficar com o número que já foi sorteado, será a vencedora.

#### **5. DESEMPATE DAS DEMAIS LICITANTES, EM CASO DE 3 ATÉ 6 EMPATADAS**

5.1 As licitantes que sobraem, aplicar-se-á a mesma regra do item 1 até 4, até não haver mais empresas empatadas.

#### **6. CASO ESPECÍFICO DE NOVA VERIFICAÇÃO DE EMPATE FICTO DE ME/EPP OU CONVOCAÇÃO PARA LANCE FECHADO**

6.1 Em caso de empate ficto de ME/EPP ou convocação para lance fechado, onde o sistema concede 5 minutos para dar um novo lance no item, os segundos que encerrarem esse último lance, que será usado para o sorteio em caso de após esse lance, permanecer o item empatado.

#### **7. EXEMPLO DE CASO PRÁTICO QUE PODERIA SER APLICADO ESSE MÉTODO**

7.1 No anexo V consta um exemplo de aplicação do método num caso de empate real ocorrido num pregão do COMPRASNET, no caso foram 3 licitantes empatadas, o mesmo pdf gerado será disponibilizado no processo.

7.2 Todas as informações serão divulgadas no chat do pregão, com vistas ao cumprimento da publicidade e da transparência, esta ata estará disponível para acesso no quadro informativo do certame pelo link XXXXXXXXXXXXX.

#### **8. VANTAGENS DE APLICAÇÃO DESSA MODALIDADE DE SORTEIO**

8.1 Ocorrer o desempate concomitante ao término da fase de lances, sem necessidade de marcar data/hora de realização;

8.2 Não ser necessário gravação em vídeo e outros militares envolvidos;

8.3 Celeridade do processo;

8.4 Segurança jurídica ao pregoeiro, tendo em vista que todos os procedimentos já estão definidos, sem opção do pregoeiro “inovar” no desempate por sorteio;

**EM CASO DE MAIS DE 06 PROPOSTAS EMPATADAS**

1. Inicialmente, cada licitante empatado recebeu um número indicativo em ordem crescente, iniciando com 01, o licitante com menor número de CNPJ recebeu o número 01, assim por diante, conforme numeração do CNPJ de cada licitante.

2. Tendo um número representando cada licitante empatado, passou-se, então, ao deslinde do desempate propriamente dito, por meio da plataforma eletrônica <https://sorteador.com.br/>, com a seguinte classificação:

- 1º sorteado: XXXXXXXXXXXXXXXXX
- 2º sorteado: XXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3º sorteado: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. Encerrado o sorteio, com vistas ao cumprimento da publicidade e da transparência, o vídeo com o respectivo sorteio encontra-se disponível no quadro informativo do certame pelo link XXXXXXXXXXXXXXXXX. E, não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata de Sorteio, devidamente assinada pelos presentes.

Local - UF, XX de XXXXXXX de 202X

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação**  
Pregoeiro

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação**  
Equipe de Apoio

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação**  
Equipe de Apoio

**DADOS DO PREGÃO**  
**LINK DIRETO**

**Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)**

**UASG 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA**

**ITEM EMPATADO = ITEM 8**

**QTD DE EMPRESAS = 3**

Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Contratação na etapa de seleção de fornecedores ?

8 PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 332

Qtde aceita: 332

Valor estimado (unitário) R\$ 15.9760

**Propostas**

Histórico de recursos

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

23.460.299/0001-62

ME/EPP

Desclassificada

OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS O..

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.9700

Valor negociado (unitário) -

29.843.853/0001-77

ME/EPP

Adjudicada

R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS L..

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.9700

Valor negociado (unitário) -

03.326.125/0001-02

ME/EPP

DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.9700

Valor negociado (unitário) -

**ENCERRAMENTO DO ITEM 8 NO SISTEMA**

Mensagem do Pregoeiro

Item 8

O item 8 está encerrado.

Enviada em 08/04/2024 às 11:16:21h

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO ITEM 8 = 11:16:21**

**NÚMERO SORTEADO PELO SISTEMA PARA O SORTEIO = 21**

## APLICAÇÃO E RELATÓRIO DO SORTEIO

### ETAPA 1 – NÚMERO SORTEADO

Conforme método de sorteio o encerramento do item 8 foi às 11:16:21,  
**logo o número sorteado é o 21**

### ETAPA 2 – DIVISÃO DAS EMPRESAS EMPATADAS POR CNPJ:

As empresas empatadas, em ordem sequencial de CNPJ, são:

03.326.125/0001-02

23.460.299/0001-62

29.843.853/0001-77

### ETAPA 3 – NÚMEROS DA SORTE DE CADA EMPRESA EMPATADA POR CNPJ:

Os números divididos equitativamente são:

03.326.125/0001-02 - 00 A 19

**23.460.299/0001-62 - 20 A 39 → 1° SORTEADA**

29.843.853/0001-77 - 40 A 59

### ETAPA 4 – DIVISÃO DAS EMPRESAS RESTANTES EMPATADAS E N° DA SORTE DE CADA

**03.326.125/0001-02 – 00 A 29 → 2° SORTEADA**

29.843.853/0001-77 - 30 A 59

### ETAPA 5 – CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS SORTEIO

1° COLOCADA APÓS SORTEIO → 23.460.299/0001-62

1° COLOCADA APÓS SORTEIO → 03.326.125/0001-02 2

3° COLOCADA APÓS SORTEIO → 29.843.853/0001-77



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64625.004491/2024-89

Em 22/08/2024 às 09:21, faço anexar ao presente processo 64625.004491/2024-89, o(s) documento(s): minuta\_edital\_pregao\_-srp\_lei\_14-133\_v-maio23 PE 90004\_2024.pdf, ANEXO II - MINUTA\_ata\_registro\_de\_precos\_lei\_14-133\_v-maio23.pdf, ANEXO III - minuta\_contrato\_pregao\_compras\_lei\_14-133\_v-maio23(3).pdf, ANEXO IV modelo de proposta.pdf, ANEXO V \_ ATA DE SORTEIO.pdf, ANEXO VI\_ Exemplo de aplicação de desempate de até 06(seis) propostas empatadas.pdf.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt  
Processo de Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Formulário Nº 5-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 22 de agosto de 2024.

**Assunto:** Lista de Verificação de Documentos SALC - PREGÃO SRP

**Lista de Verificação de Documentos SALC - PREGÃO SRP**

**NUP: 64625.004491/2024-89**

Ordem	DOCUMENTOS	RESPONS
01	Capa SPED	S/N
02	<b>Requerimento SPED</b> nº 11-Pel Eng/ Cia Mnt / PqRMnt12 (Autorização de abertura de processo e Publicação de Eqp de Planej)	Set Req/OD
02.1	Documento de Formalização da Demanda do PCA – DFD 97/2023	Set Req
03	Nomeação do Ordenador de Despesas – Boletim Especial Nº1/2024 do PqRMnt/12	OD
04	Portaria Nr 08/SALC de Equipe de Planejamento da Contratação publicada no Boletim Interno Nr 82 de 06/05/2024	SALC/OD
05	Portaria Nº 12-SALC/PqRMnt/12 - Designação de Agente de Contratação(Pregoeiro);	SALC/OD
06	Portaria Nº 17-SALC/PqRMnt/12 - Designação de Equipe de Apoio	SALC/OD
07	Publicação em Boletim Interno Nr 126 de 09/07/2024 da: - Portaria de Designação de Pregoeiro - Portaria de Designação de Equipe de Apoio	SALC/OD
08	Boletim Interno Nr 135 de 25/07/2023 – Designação de Gestor de Contrato	OD
09	<b>DIEX SPED</b> Nº 48-PEL ENG _CIA MNT AP_PqRMnt_12 (ANEXO ETP, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, Termo de Referência)	SALC
09.1	Estudos Técnico Preliminar com aprovação do Ordenador de Despesas	EPC/OD

	Anexos: Anexo I - Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018. Anexo II - Apêndice G - Portaria 440 Cmt Ex. Anexo III - RELATÓRIO DE RECURSOS ADQUIRIDOS PELO PELOTÃO DE ENGENHARIA 2021 -2023 (Estimativa do Valor - <b>memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.</b> )	
09.2	Pesquisa de Preços do SIASG com NOTA TÉCNICA e Anexos: 03 ofícios e 01 e-mail com pedidos de orçamentos às empresas; 03 orçamentos respostas; 01 Despacho de Empresas consultadas que não responderam a pesquisa de preços	EPC
09.3	Análise de Riscos (Mapa de Riscos)	EPC
09.4	Termo de Referência com aprovação do OD com anexo: Anexo I - Anexo IV- Ordem de Fornecimento	EPC/OD
10	EXTRATO DIVULGAÇÃO IRP e Extrato dos Participantes	SALC
11	Documentos do Participantes : 1º BIS UASG - 160006: - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS; - ETP; - Comprovante das quantidades - Relação de motores de popa existentes;  CIGS UASG -160012: - DFD; - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS; - ETP; - Comprovante das quantidades - Relação de motores de popa existentes;  CMDO FRON RO 6 BIS UASG 160346: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS; DFD; ETP; Histórico Consumo; Mapa de Riscos; Pesquisa de preços; Relatório de Pesquisa de preços;	SALC
12	Despachos do Ordenador de Despesas - • Declaração de competência para celebrar contratos; • Declaração de atividade de custeio; • Declaração de responsabilidade fiscal e PCA; • Declarações de disponibilidade e de adequação orçamentária; • Justificativa para vedação a consórcio; • Declaração de utilização dos modelos da Advocacia-Geral da União e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos; • Declaração de Adequação Ao Planejamento Estratégico Do Órgão e	SALC/OD

	observância do instrumento de padronização, cuja obrigatoriedade é oriunda de cooperação técnica entre AGU e MGI; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Consultas às IRP abertas e Justificativa de Enquadramento do SRP;</li> <li>• Justificativa Para Adesão À Ata De Registro De Preços;</li> <li>• Declaração de atendimento ao princípio da segregação de funções.</li> <li>• Declaração de Não utilização do catálogo eletrônico</li> </ul>	
13	Lista de Verificação da AGU – Licitação para Compras e Serviços SMO	SALC/OD
14	Formulário De Justificativa Para As Alterações Realizadas nas Minutas Padronizadas da AGU	SALC/OD
15	Minuta do Edital.	SALC
16	Anexo II - Minuta da ATA de Registro de Preços (Se for caso)	SALC
17	Anexo III - Minuta de Termo de Contrato (Se for caso).	SALC
18	Anexo IV - Modelo de Proposta (Se for caso)	SALC
19	Anexo V - Ata de sorteio em caso de empate de propostas	SALC
20	Anexo VI - Exemplo de aplicação de desempate de até 06(seis) propostas empatadas.	SALC
21	Lista de Verificação Documentos SALC - processo de contratação SRP	SALC
22	Ofício nº 5-SALC/PqRMnt/12 à CJU-AM	SALC/OD

Legenda:

Set Req – Setor Requisitante

SALC – Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EPC – Equipe de Planejamento da Contratação

OD – Ordenador de Despesas

**DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt**

Processo de Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA**, em 22/08/2024, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: VRIf-Dei0-8Hy8-5Zo/**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

OFÍCIO nº 5-SALC/PqRMnt/12  
EB: 64625.006127/2024-53

Manaus, AM, 21 de agosto de 2024.

À Senhora

**FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO**

Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas – CJU/AM  
Rua Salvador, 440 – Adrianópolis - Ed. Soberane – 16º - Sala 1601  
CEP 69057-040 - Manaus-AM

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Coordenadora Geral,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União, de acordo com o **caput** do art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 15 dias	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Não DATA LIMITE: 15 dias FLS:
E-mail: salc.parque@gmail.com	Telefone:(92)3656-2223 (92)98235-2136
NUP: <b>64625.004491/2024-89</b>	Nº de volumes: 1
Data de Abertura do Processo: 12/07/2024	
Valor: R\$ 1.978.000,00 ( um milhão novecentos e setenta e oito mil reais)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 15 dias	Sigla do Órgão: Pq R Mnt/12

## MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO

Qual o modelo utilizado: [Modelo Edital Pregão Lei 14.133 \(maio/2023\)](#)[Termo de Referência Compras Lei 14.133 \(dez/2023\)](#)[Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133 \(maio/2023\)](#)[Modelo Contrato Pregão Compras Lei 14.133 \(maio/2023\)](#)

Houve alteração? Sim

Relacionar os itens modificados : conforme itens destacados em negrito, sublinhado e no formulário de justificativa de alterações anexo ao processo

2. Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64625.004491/2024-89**, objetivando auxiliar na verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 21/08/2024.

## PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12 e unidades participantes.

O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? ( )SIM ( X )NÃO

Em caso positivo, descrever os motivos:

(OBS.: Por processo sensível, entende-se aquele processo cujo objeto seja complexo ou que possua importância estratégica para o órgão por estar imbricado com outras contratações, dele dependentes; ou pela repercussão que possa ter perante outros setores da administração ou da sociedade.)

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: **AQUISIÇÕES**

(OBS: De acordo com os conceitos listados abaixo, **sendo possível marcar mais de uma opção se o caso admitir**)

**AQUISIÇÕES** – Processos e consultas relativas à **aquisição onerosa** de bens mediante fornecimento único ou parcelado.

X

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das

		atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.		<b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do <b>patrimônio imobiliário</b> da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		<b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

3. Por fim, coloco à disposição o 1º Ten Augusto Marques e o 1º Sgt Rosa, Chefe e Auxiliar, respectivamente, da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta OM, por meio dos telefones celulares (21) 98175-7811 e (92)98235-2136 ou e-mail salc.parque@gmail.com, para esclarecimentos de dúvidas que vierem a surgir sobre o assunto.

Atenciosamente,

**ÁTILA ALVES DE SOUZA - Tenente Coronel**

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA  
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 21/08/2024, às 16:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**kB3L-9Z5u-w1gi-OEob**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64625.004491/2024-89

Em 22/08/2024 às 09:26, faço anexar ao presente processo 64625.004491/2024-89, o(s) documento(s): 64625.006127/2024-53.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt  
Processo de Contratação



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

**PARECER nº 1450/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**  
**NUP 64625.004491/2024-89 - INTERESSADO MD/EB/PqR MNT/12**  
**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12**  
**ASSUNTO PREGÃO/SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MECÂNICO/NAVAL**

**EMENTA PREGÃO/SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MECÂNICO,**  
**PEÇAS E INSUMOS PARA MOTORES DE POPA**

**1. A OM epigrafada solicita análise jurídica pelo Ofício:**

Classificação: 004.12



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

OFÍCIO nº 5-SALC/PqRMnt/12  
EB: 64625.006127/2024-53

Manaus, AM, 21 de agosto de 2024.

À Senhora

**FRANCISSÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO**

Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas – CJU/AM  
Rua Salvador, 440 – Adrianópolis - Ed. Soberane – 16º - Sala 1601  
CEP 69057-040 - Manaus-AM

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Coordenadora Geral,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União, de acordo com o **caput** do art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 15 dias	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Não DATA LIMITE: 15 dias FLS:
E-mail: salc.parque@gmail.com	Telefone:(92)3656-2223 (92)98235-2136
NUP: <b>64625.004491/2024-89</b>	Nº de volumes: 1

Assunto /Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12 e unidades participantes.



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

2. Por pragmatismo, todas as imagens supervenientes serão transcritas da plataforma AGU/SAPIENS onde consta:

<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12</b> <b>(12ª Cia MB / 1969)</b> <b>PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS</b>	<b>PROCESSO NUP</b> <b>64625.004491/2024-89</b>  Cód verificador: 4677fc11-1db9-4239
<b>ASSUNTO:</b> (UGG) aquisição de peças e insumos para motores de popa	
<b>INTERESSADO:</b> Pelotão de Engenharia - Cia Mnt - PQRmnt/12RM	
<b>Órgão de Origem:</b> Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar	<b>Data da Criação:</b> 12/07/2024
<b>Localização Atual do Processo:</b> Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	<b>Data da Autação:</b> 15/08/2024
<b>Estado:</b> Autuado	
<b>PEÇAS PROCESSUAIS</b>	
1- Requerimento Nº 11-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12 (a) 2- DFD 972023 - Peças e insumos para motores de popa.pdf 3- Boletim Especial de Acesso Restrito-BE nomeação OD.pdf 4- Portaria nº 8_SALC_PqRMnt_12_Pel Engenharia.pdf 5- Designação em Boletim Interno Nr 82 Eqp de Planejamento.pdf 6- Portaria Nº 12-SALC_PqRMnt_12 Designação de Agentes da contratação.pdf 7- Portaria Nº 17-SALC_PqRMnt12 Designação de Eqp de apoio.pdf 8- Boletim Interno nr 126 de 09_07_24 Designação de Agentes da contratação e Equipe de apoio.pdf 9- Boletim Interno n 135 de 25_07_23 Designação gestor de contratos do Órgão.pdf 10- Diex Simplificado Nº 48-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12 11- Estudo_Técnico_Preliminar_Peças_e_insumos_para_motores_de_popa e anexos.pdf 12- Pesquisa de Preços com Nota Técnica e Orçamentos anexos.pdf 13- Análise_de_Riscos_Mapa de Riscos_Nr_082024_assinado_assinado.pdf 14- Termo de Referência Nr 092024 - Peças e Insumos para motores de popa.pdf 15- Extrato Divulgação de IRP_SIASGnet IRP.pdf 16- Participação 1º BIS SIASGnet IRP.pdf 17- Participação CIGS SIASGnet IRP.pdf 18- Participação CMDO FRON RO 6 BIS_SIASGnet IRP.pdf 19- Manifestacao_de_Interesse_1º BIS_UASG 16006.pdf 20- ETP_1º BIS_UASG 16006.pdf 21- relação de motores de popa do 1º BIS_UASG 16006.pdf 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64625.004491/2024-89 23- DFD, Manifestação de Interesse e ETP do CIGS UASG 160012.pdf 24- Relação de Material Carga do CIGS UASG 160012.pdf 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64625.004491/2024-89 26- Manifestação de Interesse IRP_do Cmdo Fron 6º BIS_UASG 160346.pdf 27- DFD_6ºBIS.pdf 28- ETP_6ºBIS.pdf 29- Histórico de Consumo Relatório Fluvial.pdf 30- MR_6ºBIS.pdf 31- Pesq Preço_6ºBIS.pdf 32- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS do Cmdo Fron 6º BIS_UASG 160346.pdf 33- Despacho Nº 9-SALC/PqRMnt/12 34- Formulário Padronizado Nº 2-SALC/PqRMnt/12 35- Formulário Nº 4-SALC/PqRMnt/12 36- minuta_edital_pregao_srp_lei_14-133_v-maio23 PE 90004_2024.pdf 37- ANEXO II - MINUTA_ata_registro_de_precos_lei_14-133_v-maio23.pdf 38- ANEXO III - minuta_contrato_pregao_compras_lei_14-133_v-maio23(3).pdf	
documento é peça do processo 64625.004491/2024-89	
Pág 1 de 262	
39- ANEXO IV modelo de proposta.pdf 40- ANEXO V_ATA DE SORTEIO.pdf 41- ANEXO VI_ Exemplo de aplicação de desempate de até 06(seis) propostas empatadas.pdf 42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64625.004491/2024-89 43- Formulário Nº 5-SALC/PqRMnt/12 44- Ofício Nº 5-SALC/PqRMnt/12 45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64625.004491/2024-89	



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

### 3. Consta DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Compras.gov.br Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 97/2023

#### 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Engenharia	01/06/2024 00:00	160021	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Descrição sucinta do objeto  
Aquisição de peças para manutenção de Motores de Popa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida..

#### 2. Justificativa de necessidade

##### Manutenção de motores de popa:

Realização de manutenção corretiva e preditiva de 1.800 (mil e oitocentos) motores de popa distribuídos em 27 (vinte e sete) Organização Militares e 18 (dezoito) Pelotões Especiais de Fronteira, vinculados ao Comando Militar da Amazônia situados nos estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima, sendo de responsabilidade do Parque Regional de Manutenção/12 prover a manutenção.

#### 3. Materiais/Serviços

##### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOTORES DIESEL E COMPONENTES	MOTOR DE POPA		1,00	915.807,03	915.807,03

##### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAWAN BRADWEY PEIXOTO SILVEIRA  
Data: 24/04/2024 14:25:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THAWAN BRADWEY PEIXOTO SILVEIRA**  
Comandante do Pelotão de Engenharia - Pq R Mnt/12

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA  
Data: 24/04/2024 10:03:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**  
Equipe de apoio



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

### 4. A EQUIPE TÉCNICA elaborou os documentos preparatórios: **Estudo Técnico Preliminar 9/2024**

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.001351/2024-59

#### 2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de peças para a realização de manutenção corretiva e preditiva de 1.800 (mil e oitocentos) motores de popa distribuídos em 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares situadas nos estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima, sendo de responsabilidade do Parque Regional de Manutenção/12 prover a manutenção.

##### 2.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A manutenção dos motores de popa preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil dos mesmos, colocando-os em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo, operacional, logístico e aumentando o poder de combate do Comando Militar da Amazônia.

##### 2.3. COMPATIBILIDADE ECONÔMICA

2.3.1. Outro aspecto a ressaltar, diz respeito à compatibilidade econômica de recuperação. Assim, conforme rege o Art 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988, a Administração Pública em geral deve se ater a necessidade de se efetuar manutenções periódicas, no sentido de zelar pela boa conservação e diligenciar sobre a viabilidade da recuperação daquilo que se avalia, verificando sempre a compatibilidade econômica da recuperação pretendida.

2.3.2. Nesse sentido, a administração desta Organização Militar, como medida cautelar, a aquisição das peças necessárias para realização dos serviços de manutenção dos motores de popa são estimadas com base nas Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Controle de Produção que avalia a viabilidade, em termos econômicos, de sua execução, observando os conceitos de ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, previstos no Art 3º do Decreto nº 9.373/2018, e o princípio de economicidade, previsto no subitem 9.3. do Art 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988, da norma supracitada.

2.3.3. Dessa forma, conclui-se da importância e da necessidade na aquisição dessas peças, com o objetivo de manter os motores de popa em perfeito estado de conservação e uso, tornando-se indispensável ao cumprimento da missão, dado o seu considerado valor estratégico.

##### 2.4 JUSTIFICATIVA DO DFD

2.4.1. Conforme item 1 do Documento de Formalização da Demanda, a saber:

2.4.1.1. A aquisição das peças tem a finalidade de possibilitar a manutenção dos motores de popa e melhorar as condições de funcionamento das mesmas no âmbito da 12ª RM (Região Militar) por meio da recuperação dessas, prolongando assim, sua vida útil. O Parque/12 realiza a manutenção de 3º e 4º Escalões do Material de Emprego Militar (MEM) de diversas classes, incluindo a Classe VI (Material de Engenharia e Cartografia), além de desempenhar o papel de unidade fabril e de formação e qualificação militar.

2.4.1.2. O PQRMNT/12 é responsável pela manutenção dos MEM nas 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares integrantes do Comando Militar da Amazônia, compreendendo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. Sendo de responsabilidade do Pelotão de Engenharia a recuperação total de equipamentos de engenharia, desde a funilaria, chassis, parte elétrica, como também a montagem e manutenção destes motores em 3º e 4º Escalão.

1 de 8

mento é peça do processo 64625.004491/2024-89

Pág 27



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.540.240,00

8.1 O valor estimado da contratação se baseia pela pesquisa de preço realizada por meio da pesquisa de preço Nr 15/2024 desta Organização Militar.

ASG 160021

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018..pdf (619.06 KB)
- Anexo II - Apêndice G - Portaria 440 Cmt Ex.pdf (3.21 MB)
- Anexo III - RELATÓRIO DE RECURSOS ADQUIRIDOS PELO PELOTÃO DE ENGENHARIA 2021-2023.pdf


## Matriz de Gerenciamento de Riscos

### 1. Informações Básicas


Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
8/2024	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	26/03/2024 16:16
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de bens (peças e insumos para motores de popa) para o Pelotão de Engenharia do Parque Regional de Manutenção/12		

### 5. Responsáveis / Assinantes

#### Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 MARCELO OLIVEIRA ALFAIA  
Data: 23/04/2024 12:09:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**  
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente  
 THAWAN BRADWEY PEIXOTO SILVEIRA  
Data: 24/04/2024 14:25:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THAWAN BRADWEY PEIXOTO SILVEIRA**

Comandante do Pelotão de Engenharia - Setor Requisitante



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

### 5. Após ESTUDOS PRELIMINARES E MAPA DE RISCOS <sup>↗</sup> consta cotação/MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS <sup>↘</sup>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

#### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
15/2024	160021	Concluída	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

**Título:** Aquisição de peças e insumos para motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY

**Observações:** Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originals (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R. Mnt/12, organizações apoiadas e participantes, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de materiais pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares.

**Total de itens cotados:** 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1548.200,0000

#### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
365466 - Peça/Componente Motor De Embarcação Tipo: Volante, Caixa Direção, Bezel, Cabo Direção 16 Pés, Aplicação: Motor De Popa Yamaha 60 Hp, 2 Tempos	Unidade	300000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço R\$ 0,9500	Média R\$ 0,9817	Mediana R\$ 0,9900
Coeficiente de Variação: 2,0678% Desvio Padrão: 0,0203 Maior Preço: R\$ 1,0000		

#### Nota Técnica

##### 1 OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 –SEGES/ME.

1.2 A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto.

##### 2.RESULTADOS OBTIDOS

2.1 Conforme preconizado no caput do Art.23, para o valor previamente estimado da contratação, foram considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, para isso foi utilizado o inciso I do art.5º da IN SEGES/ME nº 65/21:

“I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços(...);” e



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

### 6. A OM inseriu o TERMO DE REFERÊNCIA aprovado pelo ORDENADOR

#### Termo de Referência 9/2024

#### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 /MEX/AM	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	07/08/2024 10:57 (v 22.1)
Status	ASSINADO		

#### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90040/2023	64625.001351/2024-59

#### 1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Cota Reservada ME/EPP	UF	QTD	VALOR FIXO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
1	YAMAHA	Fornecimento de peças <b>mecânicas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296 /2015), com base na tabela do fabricante.	365466	NÃO	PÇ	363750	1,00	R\$ 363.750,00	1,83%
2	MERCURY	Fornecimento de peças <b>mecânicas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT	605629	NÃO	PÇ	354750	1,00	R\$ 354.750,00	4,75%

Âmbito Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023  
aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

1 de 19

mento é peça do processo 64625.004491/2024-89

Pág 100



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

### CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

1.7 Nos Termos do Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15, "caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a principal, deve negociar ambas pelo menor preço da cota vencida, sob pena de desclassificação."

1.8 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante:

UASG: 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12RM - ENTREGA : MANAUS/AM

UASG: 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM - ENTREGA : MANAUS/AM

UASG: 160012 - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA - ENTREGA : MANAUS/AM

UASG: 160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS - ENTREGA : Guajará-Mirim/RO

ITEM	160021	160006	160012	160346	TOTAL
1	278.750	35.000	50.000	0	363.750
2	281.750	23.000	50.000	0	354.750

Arquivo Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

3 de 19

Este documento é peça do processo 64625.004491/2024-89

Pág 102

G 160021

Termo de Referência 9/2024

Despacho: Para conhecimento e providências.

**MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 17:57:17.

Despacho: Para apreciação.

**RONALDO DOS SANTOS DE MOURA**

Comandante do Pelotão do Engenharia - Setor Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 18:05:38.

Despacho: **Aprovo este Termo de Referência** tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

**ATILA ALVES DE SOUZA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 10:57:42.



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

Formulário Nº 4-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 21 de agosto de 2024.

**Assunto:** FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

### FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU - PROJETO EDITAL EFICIENTE

(Número do processo: 64625.004491/2024-89)

**Ajustes e Justificativas conforme solicitado no Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação AGU/MGI**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União: Modelo Compras – Lei 14.133/21

Minutas adotadas:

Modelo Edital Pregão Lei 14.133 (maio/2023)

Termo de Referência Compras Lei 14.133 (dez/2023)

Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (maio/2023)

Modelo Contrato Pregão Compras Lei 14.133 (maio/2023)

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/TR/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (inclusão/alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.6	TR	Inclusão	Informação dos itens que serão destinados á ampla participação e os que serão exclusivos às ME/EPP/Equiparadas.
1.7	TR	Inclusão	Informação da necessidade de negociação caso a mesma empresa vença a cota reservada e principal, por imposição do Art. 8º, § 3º, do Dec. nº 8.538/15.
1.8	TR	Inclusão	Informação das Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante:
2.3 e 2.4	TR	Inclusão	Informação sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS e o instrumento de planejamento do órgão.
3.1 a 3.8	TR	Alteração	Descrição da solução e metodologia de aplicação de descontos ofertados e fornecimento dos bens.
4.1 e subitens	TR	Alteração	Inclusão de critérios de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme normativos citados.

**Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TCÁTILA ALVES DE SOUZA, em 21/08/2024, às 16:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência**



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES

### CONCLUSÃO

7. Pelo exposto, salvo melhor juízo, entendo que o processo foi bem estruturado conforme as normas e os costumes vigentes na RFB, de modo a viabilizar um PREGÃO ELETRÔNICO/SRP adequado para contratar o objeto descrito no EDITAL ora transcrito para memória:

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12  
(12ª Cia MB/1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 64625.004491/2024-89)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/12, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado na Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, Manaus, AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12 e Unidades Participantes., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice I do TR – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Apêndice II do TR - PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE.

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

15.11.5. ANEXO V – Ata de sorteio em caso de empate de propostas

15.11.6. ANEXO VI – Exemplo de aplicação de desempate de até 06(seis) propostas empatadas.

8. **Opino pela abertura da fase externa da licitação.**  
**Curitiba, 23 de agosto de 2024. AMAURY JOSÉ SOARES**  
**ADVOGADO DA UNIÃO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64625.004491/2024-89

Em 24/09/2024 às 15:30, faço anexar ao presente processo 64625.004491/2024-89, o(s) documento(s): Parecer\_nº 1450/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.pdf.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt  
Processo de Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Despacho Nº 11-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 24 de setembro de 2024.

**Assunto:** Autorização excepcional de órgão que não manifestou interesse na IRP

**DELIBERAÇÃO QUANTO À INCLUSÃO DE ÓRGÃO POSTERIOR AO PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DE IRP**

Conforme documentação enviada via e-mail pelo COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - UASG 160015, solicitando a inclusão como participante na IRP fora do período de divulgação no módulo IRP, com amparo no art.7º, § 5º do Decreto nº 11.462/13, a saber:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

*§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.*

Considerando que a solicitante é UASG do mesmo órgão da gerenciadora e que comprovou a demanda por meio da documentação enviada no e-mail;

Considerando que o este órgão gerenciador é responsável pela manutenção de 2º e 3º escalões do objeto do certame e a UASG solicitante é responsável pela manutenção de 1º escalão do objeto do certame, complementando assim, a atividade fim desta gerenciadora;

Considerando que a participação da solicitante não acarretará em mudanças no Edital, somente nos quantitativos do Termo de Referência e local de entrega na ARP;

Considerando que o local de entrega é na mesma localidade da gerenciadora, sendo assim não há necessidade de desdobramento de itens.

**PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**

1. AUTORIZO a inclusão e participação extraordinária do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - UASG 160015, na IRP nº 160021 - 00005/2024 deste órgão gerenciador;
2. Consolide às informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promova a

adequação do termo de referência e a estimativa total de quantidades da contratação dos participantes;

3. Dê ciência para conhecimento dos interessados para devidas providências cabíveis.

**ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC**

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 25/09/2024, às 11:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: xNhO-S37p-U+QT-2hze**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Despacho Nº 12-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 1º de outubro de 2024.

**Assunto:** TERMO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER DA AGU

**Anexos:**

- 1) [Gmail - Manifestação de Interesse. 2GPTE.pdf](#)
- 2) [DFD299\\_2024\[1\]\\_assinado-2 - Clicksign.pdf](#)
- 3) [ETP140\\_2024 \(7\) assinado.pdf](#)
- 4) [Manifestação de interesse 24 -.pdf](#)
- 5) [edital\\_pregao -srp lei 14-133 v-maio23 PE 90004\\_2024.pdf](#)
- 6) [ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf](#)
- 7) [ANEXO II - MINUTA\\_ata\\_registro\\_de\\_precos lei 14-133 v-maio23.pdf](#)
- 8) [ANEXO III - minuta\\_contrato\\_pregao\\_compras lei 14-133 v-maio23\(3\).pdf](#)
- 9) [ANEXO IV modelo de proposta.pdf](#)
- 10) [ANEXO V\\_ATA DE SORTEIO.pdf](#)
- 11) [ANEXO VI\\_ Exemplo de aplicação de desempate de até 06\(seis\) propostas empatadas.pdf](#)
- 12) [APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar Peças e insumos para motores de popa e anexos.pdf](#)
- 13) [APÊNDICE II DO TR - PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE.pdf](#)

**TERMO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER**  
**(PARECER nº 1450/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90004/2024**  
**Processo Administrativo nº 64625.004491/2024-89 (NUP)**

Em atenção ao processo de **NUP: 64625.004491/2024-89 – Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024**, foram elencadas a(s) seguinte(s) recomendação(ões) através do **PARECER nº 1450/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, de 23 de agosto de 2024, às quais, este Órgão formulou as seguintes considerações:

### **III – CONCLUSÃO**

**7. Pelo exposto, salvo melhor juízo, entendo que o processo foi bem estruturado conforme as normas e os costumes vigentes na RFB, de modo a viabilizar um PREGÃO ELETRÔNICO/SRP adequado para contratar o objeto descrito no EDITAL ora transcrito para memória:**

**8. Opino pela abertura da fase externa da licitação.**

**Conforme Parecer referenciado acima, não houve nenhuma recomendação.**

Em que pese não haver nenhum óbice encontrado pelo parecerista, alguns itens forma corrigidos/alterados, como bem já informados no documento de nome “FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU - PROJETO EDITAL EFICIENTE”, e outros após revisão e despacho.

Ademais, foi recebida, solicitação de participação extraordinária do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - UASG 160015, na IRP nº 160021 - 00005/2024 deste órgão gerenciador, no qual após análise e argumentos, foi aceita, conforme Despacho Nº 11-SALC/PqRMnt/12, já anexo ao processo.

Cumpra registrar que a IRP 00005/2024 foi clonada e sua nova numeração é a IRP 00008/2024, por motivo de inclusão de itens da UASG PARTICIPANTE - Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva (UASG 160346), que se encontra fora da sede do gerenciador, cujos itens não foram desdobrados para entrega em outra localidade, sendo assim a IRP original foi clonada e foram adicionados os itens para entrega na localidade da UASG participante, sem aumento do quantitativo inicialmente registrado.

Logo, foram revistos os itens do termo de referências e da minuta da ata de registro de preços, referente às quantidades do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - UASG 160015, sendo esses atualizados.

Por fim, os itens e quantidades foram também atualizados no sistema comprasnet.

#### **ANEXOS:**

- Pedido de participação do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - UASG 160015;
- Documentação de participação (DFD, ETP e Manifestação de Interesse) do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - UASG 160015;
- Termo de Referência atualizado com as quantidades dos participantes;
- Minuta da Ata de Registro de Preços atualizada com as quantidades dos participantes;
- Edital e anexos pós parecer.

Aprovo as justificativas exaradas acima, conforme recomendação do **PARECER nº 1450/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, de 23 de agosto de 2024.

**ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC**

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 01/10/2024, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: WjmK-P4G5-GI+I-0vbR**



Pq R Mnt 12 Parque &lt;salc.parque@gmail.com&gt;

---

**Manifestação de Interesse.**

1 mensagem

---

**Luis Carlos De Souza Santos** <lcdess366@gmail.com>

19 de setembro de 2024 às 11:00

Para: salc.parque@gmail.com

Bom dia.

Conforme solicitado ao Maj Camargo para que essa OM de Engenharia, segue em anexo os documentos para participação do pregão de peças para motores de popa.

Att. Cap Carlos - 2º Grupamento de Engenharia


Tel 12 98128-1045 - 92 98283-5861

---

**3 anexos**

 **Manifestação de interesse 24 -.pdf**  
1580K

 **DFD299\_2024[1]\_assinado-2 - Clicksign.pdf**  
125K

 **ETP140\_2024\_(7)\_assinado.pdf**  
6737K

# Estudo Técnico Preliminar 140/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.009794/2024-16

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de peças para a realização de manutenção preventiva 1.300 (mil e trezentos) motores de popa distribuídos nas Organizações Militares situadas nos estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima, sendo de responsabilidade do 2º Grupamento de Engenharia, a responsabilidade do gerenciamento desse material, conforme Diretriz de Gestão do Material Classe VI, do 2º Gto E, no âmbito do Comando Militar da Amazônia

### 2.2. Benefícios da Contratação

2.2.1. A crescente demanda das operações militares nas áreas fronteiriças do Comando Militar da Amazônia, tem exigido da Força Terrestre uma grande necessidade do aumento das manutenções preventivas dos motores de popa, contribuindo desta maneira, a eficiência na preservação do patrimônio público, bem como, o aumento da vida útil dos mesmos, colocando-os em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles se utilizam, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo, operacional, logístico e aumentando o poder de combate do Comando Militar da Amazônia.

### 2.3. Compatibilidade Econômica

2.3.1. Outro aspecto a ressaltar, diz respeito à compatibilidade econômica de recuperação. Assim, conforme rege o Art 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988, a Administração Pública em geral deve se ater a necessidade de se efetuar manutenções periódicas, no sentido de zelar pela boa conservação e diligenciar sobre a viabilidade da recuperação daquilo que se avalia, verificando sempre a compatibilidade econômica da recuperação pretendida.

2.3.2. Nesse sentido, a administração desta Organização Militar, verificou a necessidade da aquisição centralizada das peças para realização dos serviços de manutenção de 1º escalão dos motores de popa, sendo as mesmas estimadas com base nas diversas Visitas de Orientação Técnica (VOT) e Visita de Inspeção e Orientação Técnica (VIOT), que avaliou a viabilidade, em termos econômicos, devido à complexidade logística de distribuição das peças no imenso território da Amazônia, bem como, observando os conceitos de ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, previstos no Art 3º do Decreto nº 9.373/2018, e o princípio de economicidade, previsto no subitem 9.3. do Art 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988, da norma supracitada.

2.3.3. Dessa forma, podemos concluir a importância da necessidade da aquisição dessas peças, com o objetivo de manter os motores de popa em perfeito estado de conservação e uso, tornando-se indispensável ao cumprimento da missão, dado o seu considerado valor estratégico.

## 2.4 Justificativa do DFD

2.4.1. Conforme item 1 do Documento de Formalização da Demanda, a saber:

2.4.1.1. A aquisição das peças tem a finalidade de possibilitar a manutenção preventiva de 1º escalão dos motores de popa e melhorar as condições de funcionamento dos mesmos no âmbito do Comando Militar da Amazônia, prolongando assim, sua vida útil.

2.4.1.2. Conforme a Diretriz de Gestão do Material Classe VI no âmbito do CMA de 10 de maio de 2024, o 2º Gpt E será o responsável pela centralização da aquisição das peças, para manutenção preventiva de 1º escalão das Organizações Militares integrantes do Comando Militar da Amazônia, compreendendo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

2.4.1.3. Considerando a Portaria Nr 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021- Aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações de Bens e Serviços Comuns (GCALC).

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Marcas que atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade das peças para motores de popa YAMAHA e MERCURY que tenham produção original/genuína ou similar de qualidade equivalente/melhor qualidade (ABNT NBR 14664/2021).

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 2º Gpto E	Andreas de Souza - Cel

## 5. Levantamento de Mercado

### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme preconizado na Orientação Normativa 54/2014, “Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão (...), sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.” e nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133, de 2021: “Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efetivos deste artigo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5.2 Após prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções no mercado, foi verificado que existem diversas contratações idênticas ao objeto solicitado, feita por outros órgãos e entidades, realizada por meio de pregão na forma eletrônica, e o objeto a ser contratado são considerados bens “comuns” no mercado nacional, havendo diversas empresas especializadas aptas a fornecerem, a pronta entrega e a participarem do pregão para a sua contratação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública Federal para esse tipo de demanda. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de

solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de pregão oferece a possibilidade da obtenção da maior vantagem para a Instituição.

## POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

5.3 Dentre as soluções encontradas para a aquisição das peças para a manutenção dos motores de popa, tem-se as hipóteses de maior desconto por sobre a tabela do fabricante.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo para a aquisição de bens na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a aquisição o maior desconto sobre a tabelas de preço de peças dos fabricantes das máquinas e equipamentos de engenharia utilizados pelo Exército, de acordo com o art. 10 da Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018.

6.2. O Departamento de Engenharia e Construção deverá disponibilizar para as UG as tabelas de preço de peças dos fabricantes das máquinas e equipamentos de engenharia utilizados pelo Exército, de acordo com o Apendice G - Portaria 440 Cmt Ex, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Construção.

6.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

6.6. Para fins de aplicação de descontos ofertados e fornecimento dos bens, será da seguinte maneira:

6.6.1. A CONTRATANTE deverá enviar o orçamento em forma detalhada, devendo constar no mínimo: a marca e modelo do veículo/equipamento, data do orçamento, identificação do responsável pela elaboração do orçamento, assinatura do responsável pela elaboração do orçamento, a quantidade do material desejado (A'), o valor unitário do material desejado – valor base/sem desconto (B'), o percentual de desconto ofertado (C'), o valor unitário do material desejado – valor com desconto ( $D' = B' - C'$ ) e o valor do item ( $A' \times D'$ ), conforme modelo disponível no Anexo do Edital;

6.6.2. O valor unitário base (B') deverá ser comprovado e anexado ao orçamento, devendo se enquadrar em pelo menos um dos itens abaixo, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

6.6.2.1 1ª forma de comprovação - Extrato da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pela fabricante do veículo/equipamento;

6.6.2.2. 2ª forma de comprovação - Extrato de orçamento de uma concessionária autorizada ou assistência técnica referente ao respectivo veículo/equipamento;

6.6.2.3. 3ª forma de comprovação – Extrato de orçamento gerado por um sistema de orçamentação eletrônica existente no mercado, como a AUDATEX, Cilia, Órion ou outros semelhantes, caso a CONTRATANTE possua;

6.6.2.4. 4ª forma de comprovação - No mínimo 3 (três) orçamentos fornecidos pelas CONCESSIONÁRIAS OU ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, observando o pagamento À VISTA, na localidade e/ou região de MANAUS-AM, sendo utilizado a média dos 3 (três) valores coletados;

6.6.2.5. Para fins do disposto no item 6.6.2.4., serão consideradas concessionárias ou assistências técnica autorizada as empresas que constarem no sítio eletrônico das fabricantes YAMAHA (<https://www.yamahanautica.com.br/onde-comprar>) e MERCURY (<https://www.mercurymarine.com/pt/br/find-a-dealer>).

6.6.2.6. Não havendo nenhuma empresa de fornecimento de peças e/ou acessórios de veículo /equipamento, localizada dentro da cidade informada no item anterior, a CONTRATADA poderá realizar o orçamento em âmbito nacional.

6.7. O bens a serem adquiridos por se tratarem de peças, devem estar acompanhadas do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.8. As peças não poderão ser manufaturadas, reconhecidas e (ou) recuperadas.

6.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Fabricante	Especificação	Catmat	Cota reservada Me/pp	UF	Qtd	qtd valor fixo unitário (R\$)
1	YAMAHA	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas	365466	NÃO	UND	700000	1,00

		/originais (ABNT NBR 14664 /2021), com base na tabela do fabricante.					
2	MERCURY	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 14664/2021) com base na tabela do fabricante	605629	NÃO	UND	700000	1,00
3	YAMAHA	Fornecimento de peças elétricas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 14664/2021), com base na tabela do fabricante.	365466	NÃO	UND	700000	1,00
4	MERCURY	Fornecimento de peças elétricas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 14664/2021), com base na tabela do fabricante	605629	NÃO	UND	700000	1,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.800.000,00

Valor (R\$): 2.800.000,00

8.1 O valor estimado da contratação se baseia pela pesquisa de preço realizada por meio da pesquisa de preço Nr 15/2024, realizada pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

8.2 O mesmo se encontra presente em: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basic>

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 O Parcelamento justifica-se por ser a licitação realizada por item, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Pregão eletrônico SRP 9002/2024 -UASG 160021 – PqRmnt/12

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do 2º Grupamento de Engenharia, tendo em vista que após sucessivas visitas de Orientação Técnica por parte deste Gpt, às diversas Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia foi verificado a necessidade urgente da centralização da aquisição de peças para manutenção de 1º escalão por este Gpto, pois as dificuldades logísticas na imensa região Amazônica, torna o planejamento de manutenção mais difícil e complexo. O 2º Grupamento de Engenharia através da Diretriz de Gestão do Material Classe VI, de 10 de maio de 2024, esclarece de forma técnica e abrangente a necessidade da contratação dessa aquisição.

11.2 Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

11.3 Informamos que se encontra em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLS centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027.

11.4 Disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27>.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Atendimento das necessidades de suprimento para manutenção de 1º escalão e disponibilidade dos motores de popa das organizações militares do Comando Militar da Amazônia, atendendo o previsto no Planejamento Estratégico do Exército (PEEx) 2023/2026.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Não há necessidade de providências pela administração tendo em vista a logística para recebimento, armazenagem e aplicação das peças já existir.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

14.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.2 Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

14.1.3 Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

14.1.4 Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores de popa.

14.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.2.1 Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

14.3 Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

14.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.4. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

14.4.1 Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que

obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; UASG 160021 Estudo Técnico Preliminar 9/2024 7 de 8

14.4.2 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.4.3 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

14.4.4 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.4.5 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.4.6 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

14.5. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

14.6. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, por atender os Objetivos Estratégicos do Exército ao Plano Estratégico do Exército 2023-2026. O presente processo licitatório contribuirá significativamente para a operacionalização das ações e conseqüentemente o alcance da Missão Institucional de defesa da Pátria, neste sentido a aquisição dos bens contribuirá significativamente para atingir esta meta.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREOS SOUZA**

Responsável pela contratação direta

**LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 16:24:41.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A à Dtz Gestão Mat CI VI CMA - Dtrz Mnt Emb e MP\_REV\_DME\_v finalassinada.pdf (6.43 MB)

**Anexo I - ANEXO A à Dtz Gestão Mat CI VI CMA - Dtrz  
Mnt Emb e MP\_REV\_DME\_v finalassinada.pdf**

# Anexo A à DIRETRIZ DE GESTÃO DO MATERIAL CLASSE VI NO ÂMBITO DO CMA

## DIRETRIZES PARA A MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES NO ÂMBITO DO CMA

### 1. FINALIDADE

Este anexo à Diretriz de Gestão do Material Classe VI no âmbito do CMA visa regular e padronizar as ações para a manutenção dos meios fluviais existentes em todas as OM do CMA, bem como apresentar a cadeia de manutenção das OM determinadas para manutenção e a cadeia de itens de suprimento.

### 2. LEGISLAÇÃO DE APOIO

- a. EB50-N-6.001 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia (NARMENG).
- b. EB60-ME-22.401 - Manual de Ensino Gerenciamento da Manutenção.
- c. Manual Técnico T5 - 505 - Manutenção do Material de Engenharia.
- d. Normas Administrativas Relativas aos Materiais de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST).
- e. Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT).
- f. Normas Administrativas Referentes ao Material de Aviação do Exército (NARMAvEx).
- g. Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP).
- h. Port DEC/C Ex N° 049, de 13 JUN 22 - Aprova as Instruções Reguladoras referentes à gestão do material de engenharia do Exército Brasileiro (EB50-IR-06.001) - "Atlas de Manutenção do Material de Engenhar-a"

### 3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

A manutenção de embarcações e motores de popa é uma atividade crucial que garante não apenas a segurança dos usuários e a proteção do meio ambiente, mas também a confiabilidade e disponibilidade desses equipamentos. A importância dessa manutenção se desdobra em várias áreas, todas interconectadas, criando um sistema robusto que sustenta operações fluviais eficientes e seguras.

A confiabilidade de uma embarcação ou motor de popa é fundamental para a segurança de suas operações. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir falhas antes que elas se transformem em problemas maiores, potencialmente perigosos. Isso significa que os operadores podem confiar em seus equipamentos para operarem conforme o esperado em condições críticas, essencial para a segurança no ambiente amazônico, que muitas vezes são imprevisíveis e desafiadores.

Manter uma embarcação ou motor de popa em condição operacional ótima aumenta sua disponibilidade para uso. Isso reduz o tempo de inatividade devido a reparos inesperados (Mnt Corretiva Não Planejada), que podem ser custosos e demorados. Além disso, a manutenção regular assegura que os motores operem de maneira eficiente, conservando combustível e prolongando a vida útil do equipamento. Isso é vital para as operações, onde a disponibilidade e a eficiência operacional se traduzem diretamente em eficácia no cumprimento das missões.

Em resumo, a manutenção de embarcações e motores de popa é um pilar essencial para a operação segura, confiável e eficiente desses equipamentos. Ela não apenas salvaguarda a integridade física dos usuários e do meio ambiente, mas também otimiza a disponibilidade, a eficiência e confiabilidade das operações fluviais. Ignorar a manutenção pode levar a consequências desastrosas, tanto do ponto de vista operacional como financeira, enfatizando a importância de adotar práticas de manutenção pro ativas e rigorosas.

DEFINIÇÃO DE CONCEITOS	
<b>Manutenção</b>	Atividade logística que compreende as ações executadas para conservar em condições de uso confiável todo o material existente ou restaurá-lo a essa situação. É a combinação de ações técnicas, administrativas e de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um equipamento em condições de desempenhar, eficazmente, as funções para as quais foi projetado.
<b>Manutenção preventiva</b>	É o conjunto de operações de pouca complexidade técnica, destinadas à conservação do MEM. É a base do sistema de manutenção da FT. Sua realização, no âmbito do EB, é de caráter obrigatório e compromete, no processo, além do usuário e do pessoal de manutenção, todos os níveis de comando diretamente envolvidos. Visa minimizar os custos decorrentes da Mnt corretiva, além de prevenir falhas antes que elas ocorram.
<b>Manutenção corretiva</b>	É aquela que se destina à reparação ou recuperação do material danificado, para repô-lo em condições de utilização. É executada por OM de Manutenção Orgânica de GU ou outras OM de Manutenção equivalentes, consistindo na substituição e reparo de peças e subconjuntos, e na confecção de peças simples, compatíveis com o pessoal, ferramentas e equipamentos de oficina e de teste disponíveis. Pode ser planejada ou não.
<b>Reparáveis</b>	Material passível de retornar ao estado de disponível, por meio de operações de manutenção, particularmente de 3º e 4º Esc. O material nesta situação permanece na OM de origem.
<b>Revisão geral</b>	também chamada de "overhaul", refere-se a processo abrangente de desmontagem, inspeção, limpeza, reparo, substituição de peças desgastadas ou danificadas, e subsequente remontagem de um equipamento ou sistema. Visa restaurar o equipamento para condições originais de operação, estendendo sua vida útil e garantindo seu desempenho eficiente e seguro.

#### 4. ESCALONAMENTO DA MANUTENÇÃO

##### a. Organizações Militares (OM) atendidas

- 1) Comando do CMA, OMDS e OMDV;
- 2) Cmdo da 12ª Região Militar, OMDS e OMDV;
- 3) Cmdo do 2º Grupamento de Engenharia;
- 4) Cmdo da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e OMDS;
- 4) Cmdo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e OMDS;
- 5) Cmdo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e OMDS; e
- 6) Cmdo da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

##### b. Orientações Gerais para a Gestão da Frota Fluvial do CMA

###### 1) Aquisição de itens completos (Embarcações e Motores de Popa)

- a) 2º Grupamento de Engenharia - aquisição para as OM atendidas.
- b) CECMA - aquisição para a própria OM.

###### 2) Aquisição de itens completos suprimento

- a) 1º Escalão - aquisição centralizada pelo 2º Grupamento de Engenharia, preferencialmente, com entrega e distribuição pelo 12º B Sup, ou B Log das brigadas, CECMA, Pq R Mnt/12, quando autorizado pelo 2º Gpt E.
- b) 2º Escalão - descentralizado - B Log das brigadas, CECMA, Pq R Mnt/12;
- c) 3º Escalão - descentralizado - CECMA e Pq R Mnt/12; e
- d) 4º Escalão - Arsenal de Guerra ou Indústria civil sob a coordenação da DME.

###### 3) Manutenção

- a) 1º Escalão - OM detentora do material;
- b) 2º Escalão - B Log das brigadas, Pq R Mnt/12, CECMA;
- c) 3º Escalão - CECMA, Pq R Mnt/12; e
- d) 4º Escalão - Arsenal de Guerra ou Indústria civil sob a coordenação da DME.

#### 5. DIRETRIZES PARA A MANUTENÇÃO

##### a. Premissas

1) Obrigatória em todas as OM do CMA, o programa visa estabelecer um plano de manutenção preventiva para motores de popa e embarcações, considerando horas de operação e tempo periódico determinado pelo fabricante, mas alterado segundo a percepção da equipe de manutenção local, tendo como pontos de observação a severidade no uso, a intensidade de uso fruto da análise de alta número ou não de horas trabalhadas e segundo a disponibilidade de itens de suprimento (MODELO - Anexo A); e

2) Estabelecer um programa de manutenção preventiva que considere as especificidades de cada embarcação e motor de popa, incluindo tipo, modelo, ano, horas de uso e histórico de manutenção.

##### b. Ações para o Programa de Manutenção Preventiva

- A manutenção preventiva desta diretriz envolve, basicamente, dois grupos de materiais: embarcações e motores de popa.

**1) MOTORES DE POPA:** Para os motores de popa a manutenção preventiva basicamente atende aos seguintes procedimentos:

<b>Inspeção Visual</b>	<b>Carenagem e motor propriamente dito:</b> Procure por danos, rachaduras ou sinais de desgaste e corrosão. <b>Sistema de Combustível:</b> Verifique se há vazamentos, condição das mangueiras e conexões. <b>Hélice:</b> Inspeccione a hélice quanto a danos ou entulho preso. Certifique-se de que está firmemente anexada.
<b>Sistema de Lubrificação</b>	<b>Nível de Óleo:</b> Verifique regularmente o nível de óleo e reabasteça conforme necessário. Para motores de 2 tempos, isso geralmente se refere ao óleo no sistema de injeção de óleo, se aplicável. <b>Qualidade do Óleo:</b> Certifique-se de que o óleo está limpo e livre de contaminação. Troque o óleo e o filtro conforme as recomendações do fabricante.
<b>Sistema de Combustível</b>	<b>Filtro de Combustível:</b> Verifique e limpe o filtro de combustível regularmente. Substitua-o conforme necessário para garantir um fluxo de combustível ininterrupto. <b>Tanque de Combustível:</b> Limpe e inspeccione o tanque de combustível periodicamente.
<b>Sistema de Refrigeração</b>	<b>Sistema de Refrigeração:</b> Verifique se o sistema de refrigeração está operando corretamente, observando se a água de refrigeração está fluindo do motor durante a operação. <b>Canais de Refrigeração:</b> Remova detritos e verifique se não há obstruções nos canais de refrigeração.
<b>Sistema Elétrico</b>	<b>Bateria:</b> Verifique a carga da bateria e limpe os terminais para garantir uma boa conexão. <b>Conexões Elétricas:</b> Inspeccione todas as conexões elétricas quanto a sinais de corrosão ou desgaste.
<b>Vela de Ignição</b>	<b>Verifique as velas</b> de ignição regularmente, limpe-as e ajuste o gap conforme necessário. Substitua-as se estiverem desgastadas ou danificadas.
<b>Anodos de Sacrifício</b>	<b>Verificação de Anodos:</b> Inspeccione os anodos de sacrifício e substitua-os quando estiverem substancialmente desgastados para proteger o motor contra a corrosão.
<b>Inicialização e Teste</b>	<b>Teste do Motor:</b> Após a realização de manutenções ou reparos, faça um teste de funcionamento para garantir que o motor esteja operando corretamente.



2) **EMBARCAÇÕES:** Para a manutenção preventiva das embarcações basicamente atente para os seguintes procedimentos:

<b>Inspeção do Casco</b>	<b>Verificação Visual:</b> Procure por sinais de desgaste, corrosão, danos causados por impacto, e crescimento biológico no casco. <b>Inspeção Subaquática:</b> Realize inspeções regulares subaquáticas para verificar a integridade do casco abaixo da linha d'água.
<b>Sistema de Propulsão e Direção</b>	<b>Motores e Mecanismos de Propulsão:</b> Verifique os motores e sistemas de propulsão, incluindo hélices, para desgaste ou danos. <b>Sistema de Direção:</b> Inspeção o sistema de direção quanto a folgas, desgaste e funcionamento adequado.
<b>Sistemas de Segurança</b>	<b>Equipamentos de Salvatagem:</b> Verifique se todos os coletes salva-vidas, balsas salva-vidas, sinalizadores e outros equipamentos de salvatagem estão em bom estado e facilmente acessíveis. <b>Extintores de Incêndio e Sistemas de Supressão:</b> Inspeção extintores de incêndio, detectores de fumaça e sistemas de supressão de incêndio para garantir que estão operacionais.
<b>Sistema Elétrico</b>	<b>Geradores e Baterias:</b> Verifique os geradores, sistemas de carregamento e baterias para assegurar que estão funcionando corretamente. <b>Iluminação de Emergência:</b> Teste a iluminação de emergência e os sistemas de sinalização para garantir que funcionam em caso de emergência.
<b>Sistema de Combustível</b>	<b>Tanques e Linhas de Combustível:</b> Examine os tanques e as linhas de combustível em busca de vazamentos, corrosão ou danos. <b>Filtros de Combustível:</b> Verifique e substitua os filtros de combustível regularmente para evitar a contaminação do combustível.
<b>Equipamentos de Navegação e Comunicação</b>	<b>Dispositivos de Navegação:</b> Garanta que todos os equipamentos de navegação, como radar, GPS e sonda, estejam funcionando corretamente. <b>Equipamentos de Comunicação:</b> Verifique os dispositivos de comunicação, incluindo rádios VHF, para assegurar a comunicação eficaz com a costa e outras embarcações.
<b>Sistemas de Salvamento e Evacuação</b>	<b>Mecanismos de Evacuação:</b> Certifique-se de que os mecanismos e procedimentos de evacuação estão claros, acessíveis e em condições operacionais.

	<b>Treinamento de Emergência:</b> Realize treinamentos e simulações de emergência regularmente com a tripulação
<b>Documentação e Certificações</b>	<b>Inspecões Regulatórias:</b> Mantenha todas as inspecões e certificações regulatórias atualizadas conforme os requisitos da guarda costeira ou autoridade marítima local.
<b>Limpeza e Higiene</b>	<b>Áreas Públicas e Privadas:</b> Mantenha as áreas de passageiros e tripulação limpas e higienizadas para garantir um ambiente saudável a bordo.
<b>Testes de Equipamentos e Sistemas</b>	<b>Teste Regular:</b> Realize testes regulares de todos os sistemas críticos, especialmente antes de viagens longas ou em condições adversas.

**c. Ações de Rotina de Inspecões e Manutenções Regulares**

1) Premissas

a) Estabelecer um calendário de inspecões e manutenções regulares, adaptadas ao uso e às condições operacionais de cada embarcação e motor.

b) Utilizar checklists personalizados para assegurar a cobertura de todos os aspectos críticos durante as inspecões.

2) Ações

- A implementação de uma rotina eficaz de inspecões e manutenções regulares é vital para assegurar a operacionalidade contínua, a segurança e a eficiência dos equipamentos. Uma estratégia bem delineada não só previne falhas inesperadas, mas também prolonga a vida útil dos ativos e otimiza o custo total de propriedade. Para estabelecer uma rotina robusta de inspecões e manutenções regulares apresenta-se as seguintes etapas:

a) Categorização dos Ativos

- Identificação e Inventário:

1)) Realizar um levantamento completo de todos os equipamentos e instalações que requerem manutenção regular.

2)) Categorizar os ativos com base em critérios como tipo, função, criticidade, frequência de uso e histórico de manutenção.

b) Definição de Prioridades e Frequência

1)) Avaliação de Criticidade:

a)) Avaliar a criticidade de cada ativo para as operações diárias e o impacto de uma falha potencial no negócio.

b)) Estabelecer prioridades de manutenção com base na criticidade, garantindo que os ativos mais importantes sejam inspecionados e mantidos com maior frequência.

2)) Programação baseada em Fabricante e Experiência:

a)) Consultar manuais do fabricante para recomendações de manutenção preventiva e intervalos de inspeção.

b)) Ajustar a programação com base na experiência operacional e no histórico de manutenção dos ativos.

## 6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE POPA E EMBARCAÇÕES

### a. Generalidades.

A importância da manutenção preventiva de motores de popa e embarcações reside em vários aspectos fundamentais que garantem não apenas a segurança dos usuários, mas também a durabilidade e a eficiência dos equipamentos. Esses aspectos incluem:

**1) Segurança:** A segurança é primordial quando se trata de navegar. A manutenção preventiva pode identificar e corrigir problemas potenciais antes que eles causem falhas, garantindo que a embarcação esteja sempre em condições seguras de operação. Isso minimiza o risco de acidentes que podem resultar em danos materiais, ambientais ou, mais gravemente, em perda de vidas.

**2) Eficiência Operacional:** Embarcações e motores de popa bem mantidos operam com maior eficiência. Isso se traduz em melhor desempenho, incluindo velocidade mais consistente e consumo otimizado de combustível. A manutenção preventiva assegura que todos os sistemas estejam funcionando corretamente, evitando o desperdício de recursos e garantindo uma navegação mais econômica e segura.

**3) Economia:** A longo prazo, a manutenção preventiva é mais econômica do que reparos corretivos. Reparos emergenciais podem ser custosos e, muitas vezes, evitáveis com cuidados regulares. Além disso, a manutenção preventiva pode prolongar significativamente a vida útil da embarcação e do motor, representando uma economia substancial em potenciais substituições de equipamentos.

**4) Confiabilidade:** Uma embarcação que recebe manutenção regular é mais confiável. Isso significa menos imprevistos e interrupções durante as viagens, permitindo que os operadores confiem em seu equipamento para o emprego sempre que necessário.

**5) Conformidade com Regulamentos:** Muitas jurisdições têm regulamentos específicos que exigem a manutenção regular de embarcações para assegurar a segurança operacional e a proteção ambiental. A manutenção preventiva ajuda a garantir a conformidade com essas normas, evitando possíveis multas ou restrições operacionais.

### b. Finalidade

O Plano de Manutenção Preventiva de Embarcações tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente, seguro e confiável de embarcações, motores e equipamentos de navegação fluvial. As principais finalidades de um plano de manutenção preventiva são:

**1) Minimizar o Risco de Falhas Inesperadas:** Um dos principais objetivos é reduzir a probabilidade de falhas ou avarias inesperadas dos equipamentos. Ao identificar e resolver problemas potenciais antes que se tornem sérios, o plano de manutenção preventiva ajuda a evitar interrupções inesperadas que podem afetar a operação normal.

**2) Prolongar a Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção regular ajuda a estender a vida útil dos equipamentos e sistemas. Isso significa que os ativos podem ser utilizados por mais tempo, maximizando o retorno sobre o investimento e evitando a necessidade de substituições prematuras.

**3) Garantir a Segurança Operacional:** A segurança é uma prioridade em qualquer ambiente, seja industrial, comercial ou residencial. Um plano de manutenção preventiva assegura que todos os equipamentos estejam funcionando de acordo com as normas de segurança, minimizando os riscos de acidentes e garantindo a proteção das pessoas e do material.

**4) Otimizar a Eficiência Operacional:** A manutenção preventiva garante que os equipamentos funcionem na máxima eficiência. Isso não só reduz o consumo de energia e os custos operacionais, mas também assegura a entrega consistente de produtos ou serviços de alta qualidade.

**5) Evitar Custos de Reparos Elevados:** Reparos emergenciais geralmente são mais custosos do que a manutenção preventiva programada, tanto em termos de peças quanto de mão de obra. Além disso, eles podem resultar em perdas devido à inatividade. Um plano bem estruturado ajuda a evitar esses custos e prejuízos inesperados.

**6) Melhorar a Confiabilidade do Equipamento:** Aumentar a confiabilidade dos sistemas e equipamentos é crucial para qualquer operação. Isso significa menos tempo de indisponibilidade e maior produtividade, contribuindo para a estabilidade do emprego do material.

**7) Facilitar o Planejamento e a Alocação de Recursos:** Com um plano de manutenção preventiva, é possível prever a necessidade de recursos, incluindo mão de obra e materiais, permitindo um planejamento mais eficaz e uma alocação de recursos mais eficiente.

**8) Promover a Sustentabilidade:** Manutenção preventiva pode contribuir para práticas mais sustentáveis, reduzindo o desperdício de recursos e minimizando impactos ambientais, como emissões desnecessárias e poluição.

### c. Manutenção preventiva do motor de popa

A manutenção preventiva do motor de popa é fundamental para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade do equipamento, além de proporcionar uma série de benefícios tanto a curto quanto a longo prazo. A manutenção preventiva em motores de popa proporciona:

**1) Prolongamento da vida útil do motor:** A manutenção preventiva ajuda a assegurar que todas as partes do motor estejam funcionando corretamente, minimizando o desgaste prematuro. Isso pode significar uma extensão significativa do tempo de vida útil do motor, reduzindo a necessidade de substituições caras.

**2) Prevenção de falhas:** Ao realizar inspeções e reparos regulares, é possível identificar e corrigir problemas pequenos antes que se tornem grandes falhas. Isso não apenas evita paradas inesperadas, mas também reduz o risco de danos mais sérios que podem ter um custo muito maior para reparar.

**3) Economia de combustível:** Um motor bem mantido opera mais eficientemente. Isso significa que consome menos combustível para realizar o mesmo trabalho, resultando em economia de custos significativa ao longo do tempo, especialmente para operadores frequentes.

**4) Desempenho otimizado:** A manutenção preventiva assegura que o motor de popa opere em sua capacidade máxima. Isso significa melhor desempenho, velocidades mais consistentes e uma resposta mais confiável em situações críticas.

**5) Segurança:** A falha do motor em momentos críticos pode colocar em risco a segurança do operador e dos passageiros. A manutenção preventiva reduz o risco de falhas inesperadas, contribuindo para uma operação mais segura.

**6) Conformidade com garantias:** Muitos fabricantes exigem um cronograma de manutenção preventiva para manter a garantia válida. Seguir estas diretrizes assegura que, no caso de uma falha coberta pela garantia, o usuário estará protegido.

**7) Redução de custos a longo prazo:** Embora a manutenção preventiva envolva custos regulares, ela ajuda a evitar reparos extensivos e caros decorrentes da negligência. A longo prazo, o custo da manutenção preventiva é menor do que o custo das manutenções corretivas.

**8) Proteção ambiental:** Um motor de popa bem mantido emite menos poluentes. Isso contribui para a proteção do meio ambiente, especialmente em ambientes aquáticos sensíveis.

Para garantir todos esses benefícios, é importante seguir as recomendações do fabricante quanto à manutenção preventiva, incluindo a verificação regular de componentes como hélices, sistema de combustível, sistema de ignição, filtros e óleo. Também é crucial usar peças de reposição de qualidade e seguir as melhores práticas na operação do motor de popa.

A manutenção preventiva dos motores de popa tem como parâmetros o tempo de operação e/ou o tempo calendário e deve ser executada de acordo com suas fichas de inspeção e seus cartões de trabalho (Adendos A; B e C).

<b>Manutenção preventiva de 1º Escalão dos motores de popa</b> (realizada pela OM detentora/usuária do equipamento)
100 horas ou a cada 06 meses de uso, o que ocorrer primeiro
300 horas ou a cada 04 anos de uso, o que ocorrer primeiro
500 horas de uso

**d. Manutenção preventiva de empurradores, balsas, ferryboats e lanchas**

A manutenção preventiva em ferryboats, empurradores, balsas e lanchas é crucial para garantir a segurança, eficiência e longevidade dessas embarcações. Cada tipo de embarcação tem características e funções específicas, mas a importância da manutenção preventiva abrange aspectos comuns importantes:

**1) Segurança:**

a) Empurradores e Balsas: São vitais para o transporte de cargas pesadas e, muitas vezes, perigosas. A manutenção preventiva garante a integridade estrutural e a operação segura dos sistemas de propulsão e direção, evitando derramamentos, colisões e outros equipamentos.

b) Ferryboats: Frequentemente transportam passageiros e material entre pontos fixos, sendo a segurança e confiabilidade prioridade máxima. A manutenção preventiva assegura que todos os sistemas de navegação, salvamento e prevenção de incêndios estejam em perfeito estado, minimizando riscos de acidentes.

c) Lanchas: Devido à sua operação em velocidades maiores, a manutenção dos sistemas de motorização e casco é essencial para evitar acidentes causados por falhas mecânicas ou estruturais.

**2) Eficiência Operacional:** A manutenção preventiva garante que os motores e sistemas de propulsão operem com a máxima eficiência, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a vida útil dos componentes. Isso é crucial para operações comerciais, onde a eficiência se traduz diretamente em rentabilidade.

**3) Confiabilidade:** Para ferryboats e empurradores que operam sob condições rigorosas, a confiabilidade é essencial para a segurança do cumprimento da missão. A manutenção preventiva reduz o risco de atrasos e cancelamentos de operações devido a falhas inesperadas.

**4) Economia:** Embora a manutenção preventiva requeira um investimento inicial, ela pode resultar em economias significativas a longo prazo. Reparos emergenciais são frequentemente de maiores custos. A manutenção programada permite que os custos sejam previstos e gerenciados de forma mais eficaz.

**5) Sustentabilidade Ambiental:** A manutenção preventiva também desempenha um papel importante na minimização do impacto ambiental das operações fluviais. A redução de vazamentos de óleo, emissões de gases poluentes e descarte adequado de resíduos contribui para a proteção do meio ambiente marinho.

A manutenção preventiva das embarcações envolve procedimentos específicos nos seguintes conjuntos:

- 1) Conjunto de motorização - motores, propulsores, eixos e geradores.
- 2) Estrutura de casco, sistemas e acessórios - casco, sistema de cabine, sistema sanitário, sistema hidráulico, sistema elétrico e de refrigeração, acessórios de salvamento e içamento.
- 3) Sistema de navegação e comunicações.

<b>Manutenção preventiva de 1º Escalão de embarcações</b> (realizada pela OM detentora/usuária do equipamento)
250 horas
500 horas
2000 horas ou anualmente

<b>Manutenção preventiva de 2ª-Escalão de embarcações</b> (realizada pela OM Mnt da Grande Unidade/B Lcg e Pq R Mnt/12)
6000 horas
A cada 5 anos

As manutenções acima descritas deverão ser cumpridas de acordo com as fichas de inspeção e cartões de trabalho correspondentes (Adendos E; F e G).

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Quanto às necessidades de suprimento para manutenção:

a. As organizações militares de engenharia devem preencher os Planos de Aquisição / Manutenção, por meio do SGM CI VI, atualizados bimestralmente.

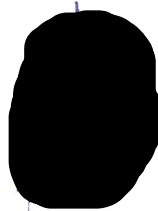
b. As demais OM devem apresentar suas necessidades ao 2º Gpt E e, quando for o caso, inseri-las no SGM CI VI, atualizando-os semestralmente, conforme calendário de obrigações em vigor relativo ao Mat CI VI, até que as mesmas recebam o acesso ao SGM CI VI.

c. O fluxo da cadeia de suprimento previsto no Art. 38 da Portaria nº 77 - DEC, de 31 de outubro de 2018 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia NARMENG (EB50-N- 6.001),deverá ser respeitado por todos os envolvidos no processo de manutenção do Mat CI VI.

d. Os Pedidos de suprimento de manutenção do Mat CI VI serão feitos com o preenchimento do modelo do An B das NARMENG, e encaminhados, pelas OM de Mnt, à DME, por intermédio do Cmdo 2º Gpt E.

## 8. APÊNDICES E ADENDOS

- a. APÊNDICE 1 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMBARCAÇÕES DO CMA
- b. ADENDO A – CHECK LIST MNT 100horas MOTORES YAMAHA
- c. ADENDO B – CHECK LIST MNT 100horas MOTORES MERCURY (FAIXA 1)
- d. ADENDO C – CHECK LIST MNT 100horas MOTORES MERCURY (FAIXA 2)
- e. ADENDO D - FICHA DE RECEBIMENTO DE EMBARCAÇÕES
- f. ADENDO E – MNT PREVENTIVA PRÉ-OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÃO
- g. ADENDO F – MNT PREVENTIVA DURANTE A OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÃO
- h. ADENDO G - MNT PREVENTIVA PÓS-OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÃO
- i. ADENDO H – OUTRAS AÇÕES EM PROL DA MANUTENÇÃO



Gen Bda LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO  
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia

Número do Documento de Formalização da Demanda: 299/2024

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	11/11/2024 01:00	160015	LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

### Descrição sucinta do objeto

Aquisição de peças para manutenção de motores de popa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas por este Gpt E.

### Justificativa da prioridade

A manutenção de embarcações e motores de popa é uma atividade crucial que garante não apenas a segurança dos usuários, mas também a disponibilidade desses equipamentos. A importância dessa manutenção se desdobra em várias áreas, todas interconectadas, criando um sistema robusto que sustenta operações fluviais eficientes e seguras. Manter uma embarcação ou motor de popa em condição operacional, aumenta sua disponibilidade para uso. A manutenção preventiva é uma ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos equipamentos. Ela é feita periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas antes que aconteça, evitando assim que se transformem em problemas maiores. Isso significa que os operadores podem confiar em seus equipamentos para operarem conforme o esperado em condições críticas, essencial para a segurança no ambiente amazônico, que muitas das vezes são imprevisíveis e desafiadores. A prioridade dessa aquisição se faz necessária, pois durante as diversas Visitas de Orientação Técnica realizadas por este Grupamento de Engenharia nas diversas Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, foi constatado pela equipe técnica, que a manutenção de 1º escalão é de fundamental importância. Ignorar essa manutenção pode levar a consequências desastrosas, tanto do ponto de vista operacional e financeiro.

## 2. Justificativa de necessidade

2.1 Aquisição de peças para a realização de manutenção preventiva de 1.300 (mil e trezentos) motores de popa distribuídos nas Organização Militares do Comando Militar da Amazônia e 22 (vinte e dois) Pelotões Especiais de Fronteira, vinculados ao Comando Militar da Amazônia situados nos estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima, sendo de responsabilidade do 2º Grupamento de Engenharia o Gerenciamento da manutenção desses motores.

2.2. A crescente demanda das operações militares nas áreas fronteiriças do Comando Militar da Amazônia, tem exigido da Força Terrestre uma grande necessidade do aumento das manutenções preventivas dos motores de popa, contribuindo desta maneira, a eficiência na preservação do patrimônio público, bem como, para o aumento da vida útil dos mesmos, colocando-os em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles se utilizam, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo, operacional, logístico e aumentando o poder de combate do Comando Militar da Amazônia. Em recentes Visitas de Orientação Técnica a diversas Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, foi constatado pela equipe técnica, que os principais problemas de manutenção dos motores de popa, ocorrem principalmente, devido a falha sistemática na execução da manutenção de 1º escalão por falta de suprimentos básicos. Essa situação tem contribuído para o alto índice de indisponibilidade de nossas embarcações, principalmente nos Pelotões Especiais de Fronteira, locais cujo patrulhamento é de vital importância na defesa de nosso imenso território fronteiriço. Ignorar essa manutenção pode levar a consequências desastrosas, tanto do ponto de vista operacional e financeiro.

## 3. Materiais/Serviços


### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qty	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOTORES DIESEL E COMPONENTES	MOTOR DE POPA		1,00	2.800.000,00	2.800.000,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **ANDREOS SOUZA**  
Data: 19/09/2024 10:48:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANDREOS SOUZA**

Responsável pela contratação direta

**LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS**

Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Os materiais solicitados no presente documento estão previsto no PCA/2024, desse Gtp E, conforme Diretrizes para a Manutenção de Embarcações no âmbito do CMA, expedida pelo Comandante do 2º Grupamento de Engenharia Gen Bda Luis Claudio Brion Cardoso.	LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS	18/09 /2024 10:44

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

## DFD299\_2024[1]\_assinado-2.pdf

Documento número #0ba04bdd-f31a-4f55-b231-d347a0ff5dc3

Hash do documento original (SHA256): fc505aa8e0b1b69e427eb44bffb4187e3398d4dc058a3bf46cf2b655e82328b

## Assinaturas

✓ **Luis Carlos De Souza Santos**

CPF [REDACTED]

Assinou em 19 set 2024 às 11:41:47

## Log

- 19 set 2024, 11:38:13 Operador com email lcdess366@gmail.com na Conta 0d6cc356-69d8-4f1d-9ed2-657d6566718f criou este documento número 0ba04bdd-f31a-4f55-b231-d347a0ff5dc3. Data limite para assinatura do documento: 19 de outubro de 2024 (11:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 set 2024, 11:40:37 Operador com email lcdess366@gmail.com na Conta 0d6cc356-69d8-4f1d-9ed2-657d6566718f adicionou à Lista de Assinatura: lcdess366@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Carlos De Souza Santos e CPF [REDACTED].
- 19 set 2024, 11:41:47 Luis Carlos De Souza Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lcdess366@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.40.109.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.09018725 e longitude -60.07511475. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.995.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 set 2024, 11:41:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ba04bdd-f31a-4f55-b231-d347a0ff5dc3.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ba04bdd-f31a-4f55-b231-d347a0ff5dc3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst / 1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS  
(caput do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023)

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

2.1 A UASG Gerenciadora será o **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO da 12ªRM** (UASG 160021);

2.2 O Objeto é Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY, pelo Parque Regional de Manutenção/12, para manutenção nas 64 Organizações Militares integrantes do Comando Militar da Amazônia, compreendendo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima;

2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o 2º Grupamento de Engenharia (UASG 160015).

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8º, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF nº 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº \_\_\_\_/2024 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Unid	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	Fornecimento de peças <b>mecânicas (FABRICANTE YAMAHA)</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), com base na tabela do fabricante.	Un	500	700000	700000
2	Fornecimento de peças <b>mecânicas (FABRICANTE MERCURY)</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), com base na tabela do fabricante.	Un	500	700000	700000

3	Fornecimento de peças <b>elétricas (FABRICANTE YAMAHA)</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), com base na tabela do fabricante.	Un	500	700000	700000
4	Fornecimento de peças <b>elétricas (FABRICANTE MERCURY)</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), com base na tabela do fabricante.	Un	500	700000	700000
5	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP	Un	NÃO PARTICIPAR DOS ITENS DA COTA RESERVADA		
6	Idem ao Item 2 – Cota reservada para ME/EPP	Un			
7	Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP	Un			
8	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP	Un			

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:

Esse Gto E não mantém uma memória de cálculo ou histórico até a presente data, tendo em vista que a Seção de Gestão da Frota, criada recentemente, estava elaborando um estudo sobre as necessidades da aquisição de peças para a manutenção de 1º escalão dos motores de popa de todas as Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia e foi observado o aumento significativo da demanda das operações militares nas áreas fronteiriças do Comando Militar da Amazônia, demandando da Força Terrestre um aumento das manutenções preventivas dos motores de popa, visando o aumento da vida útil dos mesmos, colocando-os em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles se utilizam, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo, operacional, logístico e aumentando o poder de combate do Comando Militar da Amazônia.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em recentes Visitas de Orientação Técnica as diversas Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, foi constatado pela equipe técnica, que os principais problemas de manutenção dos motores de popa ocorrem principalmente, devido a falta sistemática da execução da manutenção de 1º escalão por falta de suprimentos básicos. Essa situação tem contribuído para o alto índice de indisponibilidade de nossas embarcações, principalmente nos Pelotões Especiais de Fronteira, locais cujo patrulhamento é de vital importância na defesa de nosso imenso território fronteiriço. Ignorar essa manutenção pode levar a consequências desastrosas, tanto do ponto de vista operacional, quanto financeiro financeiro.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DE BENS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8º, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'c' da Port. SEF nº 144/2021)

6.1UG 160015- 2º Grupamento de Engenharia Av. Coronel Teixeira, N° 6800 - Ponta Negra - Manaus/AM CEP: 69037-000. Telefone: (92) 3659-1067 – e-mail: lcdess366@gmail.com


Manaus-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA**  
(inc. IV e VI do art. 7º e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'e' da Port. SEF nº 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

**PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.
2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

  
Leonardo Almeida de Albuquerque – Ten Cel  
Fiscal Administrativo do 2º Gpt E

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.
2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº \_\_\_\_\_/2024 da UASG 160021.

Manaus-AM, 16 de setembro de 2024.

  
Sanders Silva Santos – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12**  
**(12ª Cia MB/1969)**  
**PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O(A)..... Parque Regional de Manutenção/12, com sede no(a) Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, , na cidade de Manaus, AM , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.606.256/0001-11 , neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel ÁTILA ALVES DE SOUZA , nomeado(a) pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021,, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **64625.004491/2024-89** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação** ,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12 e unidades participantes, especificado(s) no(s) item(ns)1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
X	Especificação	FABRIC ANTE	MARCA Modelo	DESCONTO	Quantidade Máxima (por empenho) para todos os itens	Quantidade Mínima (por empenho) para todos os itens	Valor Unit.	Qtd Total do item	Valor Total do item
					50% da quantidade do item na tabela 1.1 do TR	100	R\$ 1,00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o :

#### 3.1.1. UASG:160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12RM – PQRMNT/12

3.1.1.1. LOCAL DE ENTREGA: Pelotão de Suprimento do Parque Regional de Manutenção situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, BairroCompensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. (160021 / 167021) - PQ R MNT 12; Email:salc.parque@gmail.com; Tel:(92) 99206-3577.

3.2. Além do gerenciador, são os órgãos públicos participantes do registro de preços, abaixo:

#### 3.2.1. UASG:16006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM;

3.2.1.1. LOCAL DE ENTREGA: Pelotão Almoхарifado do 1º BIS (AMV) situado na Avenida São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.033-000. Email:; salc1bisamv@gmail.comTel:(92) 99340-5690;

#### 3.2.2. UASG:160012 - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA;

3.2.2.1. LOCAL DE ENTREGA: Pelotão Almoхарifado do CIGS situado na Avenida São Jorge, nº 750, Bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.033-000. Email: salc.cigs.eb.mil.br; Tel: (24) 8837-0956;

#### 3.2.3. UASG:160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS;

3.2.3.1. LOCAL DE ENTREGA: Pelotão Almoхарifado do 6º BIS/ MEX situado na Avenida Leopoldo de Matos, nº 2329, Bairro Tamandare, Guajará-Mirim - RO, CEP 78.957-000. Email: marcoantoniocosta91@yahoo.com.br; Tel: (69) 9312-0180

#### 3.2.4. UASG: 160015 - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA/AM;

3.2.4.1. LOCAL DE ENTREGA: Pelotão Almoхарifado do 2º GPTE situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, BairroPonta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000.;Email: lcdess366@gmail.com; Tel: (92) 3659-1067;

3.3. AS Quantidades do Gerenciador e Participantes estão distribuídas na tabela abaixo:

Nº do Item	160021	160006	160012	160346	160015	TOTAL	CIDADE/UF ENTREGA
1	278.750	35.000	50.000	0	700.000	1063750	MANAUS-AM
2	281.750	23.000	50.000	0	700.000	1054750	MANAUS-AM
3	283.750	15.000	50.000	0	700.000	1048750	MANAUS-AM
4	281.250	25.000	50.000	0	700.000	1056250	MANAUS-AM
5	121.250	0	0	0	0	121250	MANAUS-AM
6	118.250	0	0	0	0	118250	MANAUS-AM
7	116.250	0	0	0	0	116250	MANAUS-AM
8	118.250	0	0	0	0	118250	MANAUS-AM
9	0	0	0	20.000	0	20000	GUAJARÁ-MIRIM - RO
10	0	0	0	20.000	0	20000	GUAJARÁ-MIRIM - RO
11	0	0	0	20.000	0	20000	GUAJARÁ-MIRIM - RO
12	0	0	0	20.000	0	20000	GUAJARÁ-MIRIM - RO

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital** e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **.02... (..duas..)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )

X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

**APÊNDICE II DO TR****PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE**

<b>MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP 2 TEMPOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>
1	Alavanca da trava do capô
2	Anel de segmento stand
3	Anel de segmento 0,25
4	Arranque manual completo
5	Biela
6	Bobina de carga
7	Bobina de ignição com cabo de velas
8	Bobina sensora
9	Bomba d'água completa
10	Bomba de combustível
11	Botão de STOP
12	Bucha do eixo da rabeta
13	Cabeçote completo
14	Cabo do acelerador
15	Arruela de esmagamento
16	Capô do motor
17	CDI
18	Chave corta-circuito
19	Comando do acelerador com braço de direção
20	Corda do arranque manual 6 mm
21	Eixo cardam
22	Eixo virabrequim
23	Engrenagem de ré
24	Engrenagem de vante
25	Filtro de combustível
26	Hélice
27	Jogo de junta do motor
28	Leme
29	Linha de combustível com conectores
30	Martelete de partida do arranque manual
31	Mola do arranque manual
32	Mola do martelete de partida
33	Pinhão

**ANEXO VIII****PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE**

<b>MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP 2 TEMPOS</b>	
34	Pino de cisalhamento da hélice
35	Pino do ajuste do ângulo de inclinação
36	Mangueira com bulbo e conectores
37	Pino do suporte à inclinação
38	Pistão stand
39	Porca da hélice com espaçador
40	Prato magnético completo
41	Rabeta completa com carcaça, engrenagem e eixo
42	Parafuso de dreno do óleo
43	Parafuso de reposição
44	Bulbo pêra de combustível
45	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração
46	Retentor da rabeta
47	Kit de vedação da rabeta
48	Retentor do virabrequim
49	Rolamento da biela
50	Rolamento do virabrequim superior com guia
51	Rolamento do virabrequim intermediário com guia
52	Rolamento inferior do virabrequim com guia
53	Rotor da bomba d'água
54	Trava do pino do pistão
55	Haste do acionamento do afogador
56	Carcaça da rabeta
57	Eixo da hélice
58	Canhão da rabeta com retentores e rolamento
59	Jogo de junta da rabeta completa com retentores
60	Rolamento do eixo cardam
61	Válvula termostática
62	Vela de ignição NGK B7HS10
63	Volante com cremalheiras
64	Motor de partida
65	Cachimbo da vela do motor
66	Parafuso fixador do carburador

**ANEXO VIII****PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE**

<b>MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP 2 TEMPOS</b>	
<b>MOTOR DE POPA MERCURY 40HP 2T MODELO JAPONÊS - SÉRIE ON218848</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>
67	Alavanca da trava do capô
68	Anel de segmento stand
69	Anel de segmento 0,25
70	Arranque manual completo
71	Biela
72	Bobina de carga
73	Bobina de ignição com cabo de velas
74	Bobina sensora
75	Bomba d'água completa
76	Bomba de combustível
77	Botão de STOP
78	Bucha do eixo da rabeta
79	Cabeçote completo
80	Cabo do acelerador
81	Arruela de esmagamento
82	Capô do motor
83	CDI
84	Chave corta-circuito
85	Comando do acelerador com braço de direção
86	Corda do arranque manual 6 mm
87	Eixo cardam
88	Eixo virabrequim
89	Engrenagem de ré
90	Engrenagem de vante
91	Filtro de combustível
92	Hélice
93	Jogo de junta do motor
94	Leme
95	Linha de combustível com conectores
96	Marteleto de partida do arranque manual
97	Mola do arranque manual

**ANEXO VIII**

**PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE**

<b>MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP 2 TEMPOS</b>	
98	Mola do martelete de partida
99	Pinhão
100	Pino de cisalhamento da hélice
101	Pino do ajuste do ângulo de inclinação
102	Mangueira com bulbo e conectores
103	Pino do suporte à inclinação
104	Pistão stand
105	Porca da hélice com espaçador
106	Prato magnético completo
107	Rabeta completa com carcaça, engrenagem e eixo
108	Parafuso de dreno do óleo
109	Parafuso de reposição
110	Bulbo pêra de combustível
111	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração
112	Retentor da rabeta
113	Kit vedação da rabeta
114	Retentor do virabrequim
115	Rolamento da biela
116	Rolamento do virabrequim superior com guia
117	Rolamento do virabrequim intermediário com guia
118	Rolamento inferior do virabrequim com guia
119	Rotor da bomba d'água
120	Trava do pino do pistão
121	Haste do acionamento do afogador
122	Carcaça da rabeta
123	Eixo da hélice
124	Canhão da rabeta com retentores e rolamento
125	Jogo de junta da rabeta completa com retentores
126	Rolamento do eixo cardam
127	Válvula termostática
128	Vela de ignição NGK B7HS10
129	Volante com cremalheiras
130	
131	Cachimbo da vela do motor

## ANEXO VIII

### PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE

<b>MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP 2 TEMPOS</b>	
132	Parafuso fixador do carburador
<b>MOTOR DE POPA YAMAHA 225 HP 4T</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>
133	Rabeta rotante completa
134	Turbo compressor super chagger
135	Bomba de combustível completa com cuba
136	Cuba da bomba de combustível
137	Bomba de combustível de alta
138	Bomba de combustível de baixa
139	Hélice
140	Manete completa com cabeamento
141	Unidade de comando (ECU)
142	Motor de partida
<b>MOTOR DE POPA MERCURY VERADO 200HP 4T</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>
143	Rabeta rotante completa
144	Rabeta contra rotante completa
145	Turbo compressor super chagger
146	Bomba de combustível completa com cuba
147	Cuba da bomba de combustível
148	Bomba de combustível de alta
149	Bomba de combustível de baixa
150	Cabo de bateria para o motor
151	Carcaça do filtro castelo completo
152	Motor de partida
153	Correia do alternador



**GIDEON SEVALHO GOMES – 3º Sgt**

**CPF: 779.XXX.XXX-15**

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

# PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(160021)

## OBJETO

Registro de Preços para aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12 e Unidades Participantes.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.778.000,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia NA DATA DIVULGADA NO PNCP às 10h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[maior desconto] por [item]

## MODO DE DISPUTA:

[fechado e aberto]

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO: ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12

AMPLA PARTICIPAÇÃO: ITENS 1, 2, 3 E 4

**COTA PRINCIPAL: ITENS 1, 2, 3 E 4**

**COTA RESERVADA: ITENS 5, 6, 7 E 8**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12  
(12ª Cia MB/1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

(Processo Administrativo nº 64625.004491/2024-89)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/12, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado na Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, Manaus, AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12 e Unidades Participantes., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **OS ITENS 1, 2, 3 e 4 SÃO DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e os itens 5, 6, 7 e 8 são cotas reservadas dos itens 1 ao 4, respectivamente, que são itens de ampla participação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. desconto unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade total;

5.1.3. Marca **ou original/genuína**;

5.1.4. Fabricante ou **original/genuína**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (**um por cento**) .

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.21.2.5. Persistindo o empate, será realizado o SORTEIO entre os licitantes empatados, na forma das regras contidas no anexo V e um exemplo prático de sorteio no anexo VI (quando o empate for com até 6 licitantes por item), será disponibilizado a Ata do sorteio para consulta dos licitantes e do público em geral.**

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o certame poderá ser suspenso para análise dos itens e o Pregoeiro informará via chat a data e horário para a reabertura e início da negociação obrigatória e/ou desempate(se houver), na forma dos subitens a seguir:**

**6.23.1. O pregoeiro analisará todos os itens e as respectivas empresas vencedoras, para verificação dos itens que:**

**6.23.1.1. Estão abaixo do desconto mínimo estimado pela administração, nessa hipótese as empresas serão convocadas para negociação dos descontos, por ordem dos itens, sob pena de desclassificação fundamentada no item 7.7.3 deste Edital;**

**6.23.1.2. Empatados, nessa hipótese será aplicado o critério de desempate que trata o item 6.21.1 deste Edital; e**

**6.23.1.3. A mesma empresa venceu a cota reservada e principal, nessa hipótese, conforme item 1.7 do Termo de Referência “por força normativa do Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15, em caso da mesma empresa vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a mesma deve negociar ambas pelo menor preço ou maior desconto da cota vencida, sob pena de desclassificação.”**

**6.23.1.4. O prazo para negociação dos subitens anteriores será informado no chat, não podendo ser inferior a 30 minutos.**

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas (dependendo do número de itens convocados por licitante)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada da comprovação de que trata o item 8.1.1.1 do Termo de Referência (critérios de aceitabilidade de preços) que será**

**comprovada mediante algumas das peças constantes no Apêndice II do TR - PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE**, e se for o caso, demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação caso não envie a proposta no prazo previsto.

6.23.6.1. **Poderá o pregoeiro convocar a empresa para envio da proposta adequada de todos os itens vencidos por ela, informando no chat os itens vencidos e o anexo do item que foi aberto para envio da proposta unificada com todos os itens vencidos, podendo aumentar o prazo de envio conforme quantidades de itens vencidos.**

6.23.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. **Será consultado o Cadastro CNIA, pelo CNPJ da empresa e pelo CPF do sócio majoritário, no sítio oficial <[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>**

7.3. Caso conste na Consulta(SICAF) de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4. Constatada a existência de sanção, onde os efeitos afetem este órgão(Comando do Exército), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.1. Conforme [PARECER n. 00003/2021/CNLCA/CGU/AGU](#), as sanções aplicadas pelas leis nº 14.133/21 e 8.666/93, afetam este órgão quando:

7.4.1.1. inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, quando aplicada por qualquer órgão do **COMANDO DO EXÉRCITO**;

7.4.1.2. inciso IV do art.156 da Lei nº 14.133/21 ou inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, quando aplicada por qualquer órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

7.4.2. As sanções aplicadas pelas leis nº 10.520/02(caput do art.7º) e 14.133/21(inciso III do art.156), afetam este órgão quando aplicadas por qualquer órgão da **ESFERA FEDERAL**.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6.1. Em caso da proposta enviada pela vencedora não obedecer à integralidade das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quanto à adequação ao objeto, ou quanto a comprovação de que trata o item 8.1.1.1 do Termo de Referência, será feita diligências e a empresa será convocada via chat para explicações e em caso de erro sanável, a empresa será convocada na forma do subitem 6.23.6, antes de sua desclassificação com amparo nos subitens 7.7.2 ou 7.7.5 deste Edital.**

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **upload no anexo do sistema**.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **e que não foram enviados junto à proposta**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no

prazo mínimo de **02(DUAS) HORAS, informado no chat**, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1. A convocação será feita por e-mail, de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados e terá início na data de envio do e-mail.**

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.7.1. A convocação que trata o subitem anterior será realizada conforme item 12 deste Edital, após reabertura da sessão pública, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de negociação, ou seja, os procedimentos dos itens 7 e 8 deste Edital para os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.**

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2. Enquanto a funcionalidade de convocação automática do cadastro reserva pelo sistema, não estiver em plena funcionalidade, a convocação dos licitantes para aceitação em integrar a ata de registro de preços que trata o subitem anterior, será feita:**

**10.2.1. após a homologação, por meio da função de AVISO DO SISTEMA, onde o prazo mínimo informado será de 24 horas;e**

**10.2.2. os licitantes interessados em igualar ao preço do vencedor, deverão enviar a proposta atualizada(conforme modelo do Anexo IV) ao valor do vencedor nos itens de interesse, através do e-mail: [salc.parque@gmail.com](mailto:salc.parque@gmail.com), até o limite do prazo indicado no AVISO DO SISTEMA.**

**10.2.3. os licitantes interessados em manter sua proposta, reduzi-la, ou alcançar o preço de referência, desde que esteja dentro do valor estimado, deverão enviar a proposta atualizada(conforme modelo do Anexo IV), para o e-mail informado no subitem anterior, até o limite do prazo indicado no AVISO DO SISTEMA.**

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/communities/638aa241-9d6e-4d10-b779-d87f319ae9bd>.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta(Função Voltar Fase no Sistema):

12.1.1. Quando o licitante Me/EPP/Equiparadas, declarado vencedor, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (regularização tardia);

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.3. Quando houver erro no julgamento, habilitação ou aceitação do preço melhor classificado, por decorrência de fato conhecido após a declaração do vencedor;

12.1.4. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou nas hipóteses dos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital;

12.1.5. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, previsto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

12.1.6. serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, AVISO NO SISTEMA(é enviado e-mail para os participantes) ou mensagem no “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [salc.parque@gmail.com](mailto:salc.parque@gmail.com) ou pessoalmente, por petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/communities/638aa241-9d6e-4d10-b779-d87f319ae9bd>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice I do TR – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Apêndice II do TR - PEÇAS PARA MOTOR DE POPA POR FABRICANTE DE ALTA MORTALIDADE.

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

15.11.5. ANEXO V – Ata de sorteio em caso de empate de propostas

15.11.6. ANEXO VI – Exemplo de aplicação de desempate de até 06(seis) propostas empatadas.

Manaus - AM , NA DATA CONSTANTE DO SELO DA ASSINATURA DIGITAL.

**[assinado digitalmente]**  
**ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar**

# Termo de Referência 9/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
9/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 /MEX/AM	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	26/09/2024 12:39 (v 28.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64625.004491/2024-89

## 1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY do Pq R Mnt/12, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Cota Reservada ME/EPP	UF	QTD	VALOR FIXO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
1	YAMAHA	Fornecimento de peças <b>mecânicas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296/2015), com base na tabela do fabricante.	365466	NÃO	PÇ	1.063.750	1,00	R\$ 1.063.750,00	1,83%
2	MERCURY	Fornecimento de peças <b>mecânicas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296/2015), com base na tabela do fabricante.	605629	NÃO	PÇ	1.054.750	1,00	R\$ 1.054.750,00	4,75%

3	YAMAHA	Fornecimento de peças <b>elétricas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296/2015), com base na tabela do fabricante.	365466	NÃO	PÇ	1.048.750	1,00	R\$ 1.048.750,00	1,75%
4	MERCURY	Fornecimento de peças <b>elétricas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296/2015), com base na tabela do fabricante.	605629	NÃO	PÇ	1.056.250	1,00	R\$ 1.056.250,00	4,62%
5	YAMAHA	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP	365466	SIM	PÇ	121250	1,00	R\$ 121.250,00	1,83%
6	MERCURY	Idem ao Item 2 – Cota reservada para ME/EPP	605629	SIM	PÇ	118250	1,00	R\$ 118.250,00	4,75%
7	YAMAHA	Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP	365466	SIM	PÇ	116250	1,00	R\$ 116.250,00	1,75%
8	MERCURY	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP	605629	SIM	PÇ	118750	1,00	R\$ 118.750,00	4,62%
9	YAMAHA	Idem ao Item 1 – Item exclusivo para UGP 6º BIS de Guajará-Mirim - RR	365466	NÃO	PÇ	20000	1,00	R\$ 20.000,00	1,83%
10	MERCURY	Idem ao Item 2 – Item exclusivo para UGP 6º BIS de Guajará-Mirim - RR	605629	NÃO	PÇ	20000	1,00	R\$ 20.000,00	4,75%

11	YAMAHA	Idem ao Item 3 – Item exclusivo para UGP 6º BIS de Guajará-Mirim - RR	365466	NÃO	PÇ	20000	1,00	R\$ 20.000,00	1,75%
12	MERCURY	Idem ao Item 4 – Item exclusivo para UGP 6º BIS de Guajará-Mirim - RR	605629	NÃO	PÇ	20000	1,00	R\$ 20.000,00	4,62%
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)									R\$ 4.778.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de peças de motor de popa é essencial para manter a funcionalidade do órgão cuja atividade fim do parque é a manutenção de material classe VI - motores de popa, geradores, etc, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que há uma necessidade de caráter permanente que demandam sempre peças e insumos de motores de popa específicos para seu próprio funcionamento contínuo.

1.5. Os itens 1, 2, 3 e 4 SÃO DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO E OS DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP E EQUIPARADAS.

1.6. Nos Termos do Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15, "caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a principal, deve negociar ambas pelo menor preço da cota vencida, sob pena de desclassificação."

1.7. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante:

UASG: **160021** - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12RM - ENTREGA : MANAUS/AM

UASG: **160006** - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM - ENTREGA : MANAUS/AM

UASG: **160012** - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA - ENTREGA : MANAUS/AM

UASG: **160346** - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS - ENTREGA : Guajará-Mirim/RO

UASG: **160015** - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - ENTREGA : MANAUS/AM

ITEM	160021	160006	160012	160346	160015	TOTAL
1	278.750	35.000	50.000	0	700.000	1.063.750
2	281.750	23.000	50.000	0	700.000	1.054.750
3	283.750	15.000	50.000	0	700.000	1.048.750
4	281.250	25.000	50.000	0	700.000	1.056.250

5	121.250	0	0	0	0	121.250
6	118.250	0	0	0	0	118.250
7	116.250	0	0	0	0	116.250
8	118.750	0	0	0	0	118.750
9	0	0	0	20.000	0	20.000
10	0	0	0	20.000	0	20.000
11	0	0	0	20.000	0	20.000
12	0	0	0	20.000	0	20.000

OBS.: OS ITENS 9, 10, 11 E 12 SÃO PARA ENTREGA NA CIDADE DE Guajará-Mirim/RO

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000415/2024;**

II) Data de publicação no PNCP: **13/11/2023;**

III) Id do item no PCA: **103;**

IV) Classe/Grupo: **2815;**

V) Identificador da Futura Contratação: **160021-90040/2023.**

2.3. Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

2.4 Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLS centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027, que para a presente contratação visa atingir os seguintes objetivos traçados no plano:

Objetivos: **OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema Logístico Militar Terrestre.**

Disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27.pdf>

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a aquisição o **maior desconto** sobre a tabelas de preço de peças dos fabricantes das máquinas e equipamentos de engenharia utilizados pelo Exército, de acordo com o art. 10 da Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018.

3.2. O Departamento de Engenharia e Construção deverá disponibilizar para as UG as tabelas de preço de peças dos fabricantes das máquinas e equipamentos de engenharia utilizados pelo Exército, de acordo com o Apêndice G - Portaria 440 Cmt Ex, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Construção.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.6. Para fins de aplicação de descontos ofertados e fornecimento dos bens, será da seguinte maneira:

3.6.1. A CONTRATANTE deverá enviar o orçamento em forma detalhada, devendo constar no mínimo: a marca e modelo do veículo/equipamento, data do orçamento, identificação do responsável pela elaboração do orçamento, assinatura do responsável pela elaboração do orçamento, a quantidade do material desejado (A'), o valor unitário do material desejado – valor base/sem desconto (B'), o percentual de desconto ofertado (C'), o valor unitário do material desejado – valor com desconto ( $D' = B' - C'$ ) e o valor do item ( $A' \times D'$ ), conforme modelo disponível no Anexo do Edital;

3.6.2. O valor unitário base (B') deverá ser comprovado e anexado ao orçamento, devendo se enquadrar em pelo menos um dos itens abaixo, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

3.6.2.1 1ª forma de comprovação - Extrato da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pela fabricante do MOTOR DE POPA/equipamento;

3.6.2.2. 2ª forma de comprovação - Extrato de orçamento de uma concessionária autorizada ou assistência técnica referente ao respectiva embarcação/equipamento;

3.6.2.3. 3ª forma de comprovação – Extrato de orçamento gerado por um sistema de orçamentação pública eletrônica existente no mercado, de confiabilidade comprovada, como a AUDATEX, Cilia, Órion ou outros semelhantes, caso a CONTRATANTE possua;

3.6.2.4. 4ª forma de comprovação - No mínimo 3 (três) orçamentos fornecidos pelas EMPRESAS DO MERCADO NACIONAL, observando o pagamento À VISTA, na localidade e/ou região de MANAUS-AM, sendo utilizado a **média** dos 3 (três) valores coletados;

3.6.2.5. Para fins do disposto no item 3.6.2.4., serão consideradas concessionárias ou assistências técnica especializadas as empresas que constarem no sítio eletrônico das fabricantes YAMAHA (<https://www.yamahanautica.com.br/onde-comprar>) e MERCURY (<https://www.mercurymarine.com/pt/br/find-a-dealer>).

3.6.2.6. Não havendo nenhuma empresa de fornecimento de peças e/ou acessórios de embarcação/equipamento, localizada dentro da cidade informada no item anterior, a CONTRATADA poderá realizar o orçamento em âmbito nacional.

3.7. O bens a serem adquiridos por se tratarem de peças, devem estar acompanhadas do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.8. As peças não poderão ser manufaturadas, reconhecidas e (ou) recuperadas.

## 4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Possíveis Impactos Ambientais:

4.1.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

4.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

4.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

4.1.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores de popa.

4.1.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

4.1.2.2. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

4.1.2.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

4.1.3.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

4.1.3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.3.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.3.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.1.3.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (**Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Peças e insumos que atendam as marcas YAMAHA e MERCURY, com especificações técnicas e padrões de qualidade, de produção original/genuína ou similar de qualidade equivalente/melhor qualidade (ABNT NBR 14664 /2021).

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega:

5.1.1. Para os itens **02, 04, 06, 08, 10 e 12 (FABRICANTE MERCURY)** são de 90 (noventa) dias contados do envio da ordem de fornecimento ao e-mail cadastrado pelo fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Prazo este justificável por motivo do material em questão ser de origem importada.

5.1.2. Para os itens **01, 03, 05, 07, 09 e 11 (FABRICANTE YAMAHA)** são de 30 (trinta) dias contados do envio da ordem de fornecimento ao e-mail cadastrado pelo fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.2. Em caso de divergência entre a descrição do item na nota empenho ou no sistema, prevalecerá a descrição do item **neste termo de referência**.

5.3. LOCAL DE ENTREGA No Órgão Gerenciador:

5.3.1. Pelotão de Suprimento do Parque Regional de Manutenção situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. (160021 / 167021) - PQ R MNT 12; Email: [salc.parque@gmail.com](mailto:salc.parque@gmail.com); Tel: (92) 99206-3577.

5.4. LOCAL DE ENTREGA Nos Órgãos Participantes:

5.4.1. Pelotão Almojarifado do 1º BIS (AMV) situado na Avenida São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.033-000. (160006) - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM; Email: [salc1bisamv@gmail.com](mailto:salc1bisamv@gmail.com); Tel: (92) 99340-5690;

5.4.2. Pelotão Almojarifado do CIGS situado na Avenida São Jorge, nº 750, Bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.033-000. (160012) - CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA; Email: [salc.cigs.eb.mil.br](mailto:salc.cigs.eb.mil.br); Tel: (24) 8837-0956;

5.4.3. Pelotão Almojarifado do 6º Cmdo de Fronteira Rondônia/ 6º BIS/ MEX situado na Avenida Leopoldo de Matos, nº 2329, Bairro Tamandare, Guajará-Mirim - RR, CEP 78.957-000. (160346) - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX; Email: [marcoantoniocosta91@yahoo.com.br](mailto:marcoantoniocosta91@yahoo.com.br); Tel: (69) 9312-0180.

5.4.4. Pelotão Almojarifado do 2º Grupamento de Engenharia situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000. (160015) - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA; Email: [lcdess366@gmail.com](mailto:lcdess366@gmail.com); Tel: (92) 3659-1067;

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### Obrigações da Contratante

6.16. São obrigações da Contratante:

6.16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 6.17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### Obrigações da Contratada

6.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: códigos da fabricante, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.18.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.18.5. **Nos casos em que houver a impossibilidade de fornecimento do material licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o fornecimento do material, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.**

6.18.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

#### **Da Subcontratação**

6.20. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **Das Sanções Administrativas**

6.21. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.22.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.22.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.22.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.22.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.22.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.22.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.22. deste Termo de Referência.

6.22.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.24. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

6.24.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.24.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.24.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.26. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.26.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.28. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.30. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.31. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre a tabela do fabricante.

8.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.1.1.1. Para ACEITAÇÃO do ITEM a empresa deve comprovar mediante demonstração de orçamentos, estoque de material ou outro meio, de que consegue realizar a aquisição das peças com o **DESCONTO OFERTADO** por ela, onde a Empresa vencedora deverá comprovar através do envio de orçamentos, ordem de compra, notas fiscais, atas de registros de preços, contratos ou outro meio que **JÁ FORNECEU OU CONSEGUIRÁ** fornecer pelo desconto ofertado, essa medida visa a comprovação de que a empresa ofertou um desconto compatível com a realidade de mercado para mitigar possíveis prejuízos futuros encontrados em licitações deste e de outros órgão e para evitar a abertura de processo administrativo sancionador por não entrega do material e não cumprimento do contrato.

8.1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.1.3. A empresa contratada deverá dispor das peças para fins de obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme TIPO de Nota de Empenho emitida:

- Ordinário: fornecimento integral;
- Global: fornecimento parcelado, conforme quantidades constantes em cada ordem de fornecimento.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~Não há necessidade de um Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecer peças e insumos para o grupo motor gerador.~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**8.31. As exigências de qualificação Econômico-Financeira serão necessárias apenas para os itens 02, 04, 06 e 08, por possuírem o prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias.**

#### **Qualificação Técnica**

8.32. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.32.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.3. Em quantidades a comprovação de pelo menos 10% do item licitado;

8.32.4. Em prazos a comprovação de entrega em até 90 dias contados da solicitação da Administração;

8.32.5. Características a comprovação de que forneceu bens para manutenção de motores de popa, embarcações, e afins.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.34. As exigências de Qualificação Técnica serão necessárias apenas para os itens 02, 04, 06 e 08, por possuírem o prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias.**

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.778.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.778.000,00 (quatro milhões setecentos e setenta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita posteriormente para efeitos de formalização do contrato, conforme previsão no Art.17, caput, do Decreto nº 11.462/23, “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

## 11. Da Classificação da Informação

11.1 Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente processo não incidem em nenhuma das hipóteses do art.23 da mencionada Lei, logo não sendo necessária a classificação contida no art.24, que versa:

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reserva.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências.

**MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 11:19:06.*

Despacho: Para apreciação.

**RONALDO DOS SANTOS DE MOURA**

Comandante do Pelotão do Engenharia - Setor Requisitante



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 11:19:46.*

Despacho: Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

**ATILA ALVES DE SOUZA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 12:39:20.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo IV- Ordem de Fornecimento.pdf (136.05 KB)

**Anexo I - Anexo IV- Ordem de Fornecimento.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS  
ANEXO IV DO EDITAL  
MODELO - ORDEM DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

(Modelo de documento a ser utilizado pelo Setor Requisitante)

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
TELEFONE:( )	E-MAIL:

LOCAL DE ENTREGA:

ÓRGÃO:	UASG:
ENDEREÇO:	TELEFONE: ( )

DADOS DO PREGÃO

PREGÃO		PREGÃO ___/___ – UASG: 160021 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 (UGG)								
DADOS NC		Nota de Crédito – UG – DATA	ND	*****	PI	F1DTDEFOUTR				
TIPO										
NE										
Ord	Item	SI	Descrição	Referência	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total S/ Desconto	Valor com Desconto (%)	R\$ Total
1										
TOTAL (R\$)							-	-	-	

Manaus – AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Responsável pelo pedido

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(Função)

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12**  
**(12ª Cia MB/1969)**

**PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

(Processo Administrativo nº .....**64625.004491/2024-89**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A)..... **PARQUE**  
**REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR**  
E .....

*A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado A União por intermédio do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 1985, Compensa I CEP 69030-480, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.606.256/0001-11, neste ato representado pelo Tenente-Coronel ÁTILA ALVES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90004.../2024...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

[1.1.] O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) dos motores de popa de marca YAMAHA e MERCURY pelo Pq R Mnt/12ª RM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.[1.2.] Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FABRICANTE	CATMAT  MARCA/ MODELO /	UNIDADE-DE MEDIDA  DESCONTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM DESCO NTO
1						
2						
3						
...						

1.2.[1.3.] Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.[1.3.1.] O Termo de Referência;
- 1.2.2.[1.3.2.] O Edital da Licitação;
- 1.2.3.[1.3.3.] A Proposta do contratado;
- 1.2.4.[1.3.4.] Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

[2.1.] O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

**OU**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(DOZE) MESES:..... contados do(a) ..... ASSINATURA DESTA TERMO DE CONTRATO PELA CONTRATANTE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1.[2.1.2.] A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.[2.2.] O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

**2.4.[2.3.] A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

**2.5.[2.4.] O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**OU**

4.2. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

4.2.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1. ....~~

~~4.2.1.2. ....~~

4.2.2. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-~~

~~4.2.2.1. ....~~

~~4.2.2.2. ....~~

4.2.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.3. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.3.1. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.4. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. **O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).**

**OU**

5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

[7.1.] Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2024, conforme data de finalização da pesquisa de preços nº 15/2024 (DD/MM/AAAA).

[7.2.] Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.[7.3.] Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.[7.4.] No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.[7.5.] Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.[7.6.] Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.[7.7.] Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.[7.8.] O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência.**

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

[8.10.] A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXXX~~**30 DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

[8.11.] Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ~~XXXXXXXX~~**30 DIAS**.

**8.10.[8.12.] Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

**8.11.[8.13.]** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

~~9.18. **Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**~~

~~9.19. **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;**~~

~~9.20. **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**~~

~~9.21. **Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.**~~

~~9.22. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**~~

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

10.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

10.3.1. ~~BEM 1..... Valor~~

10.3.2. ~~BEM 2 .....Valor~~

10.3.3. ~~---~~

10.3.4. ~~TOTAL ..... Valor total~~

OU

10.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

10.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

10.5.1. ~~BEM 1..... Valor~~

10.5.2. ~~BEM 2 .....Valor~~

10.5.3. ~~---~~

10.5.4. ~~TOTAL ..... Valor total~~

10.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

10.7. ~~A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

10.8. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.~~

- 10.9. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- 10.10. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~
- 10.10.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
- 10.10.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
- 10.10.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- 10.11. ~~A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.~~
- 10.12. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- 10.13. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- 10.14. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).~~
- 10.15. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- 10.16. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 10.17. ~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 10.17.1. ~~O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).~~
- 10.17.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).~~
- 10.18. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~
- 10.19. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

10.20. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

10.20.1. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~

10.20.2. ~~Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.~~

10.20.3. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

[1.] Moratória de ~~....01%~~ (~~..UM...~~ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ~~..30....~~ (~~.DIAS.....~~) dias;

~~1.[2.] Moratória de ..01...% (.UM... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ..30...% (.DIAS... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

~~[i.] O atraso superior a XXXXXX30-dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

[3.] Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ~~...1%~~ a ~~..30.%~~ do valor do Contrato.

2.[4.] Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ~~...1.%~~ a ~~.30..%~~ do valor do Contrato.

3.[5.] Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de .1...% a ..30.% do valor do Contrato.

4.[6.] Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ..1...% a .30..% do valor do Contrato.

5.[7.] Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de .1...% a ..30.% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

[11.3.4.] Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~xx15~~ (QUINZEXXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**OU**

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

[17.1.] Fica eleito o Foro da Justiça Federal em.....**DO AMAZONAS**, Seção Judiciária de..**MANAUS**... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024**  
**PROCESSO N° 64625.004491/2024-89**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(apenas para itens vencedores)**

**Ao Pq R Mnt/12**

**PREGÃO SRP N° 90004/2024-Pq R Mnt/12**

**- Razão Social:**

**- CNPJ:        - Insc Est:        - Insc Mun:**

**- Endereço Completo:**

**- Tel: (    )        - Fax: (    )**

**- e-mail:**

**- Banco:        - Agência:        - Conta-corrente:**

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe o fornecimento dos materiais definidos abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	MARCA / MODELO	QTD	Valor Unit	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296 /2015), com base na tabela do fabricante.	YAMAHA		363750	1,00	XX %	R\$ 363.750,00
02							
03							
04							
05							
06							
07							

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	MARCA / MODELO	QTD	Valor Unit	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296 /2015), com base na tabela do fabricante.	YAMAHA		363750	1,00	XX %	R\$ 363.750,00
08							
09							
10							
11							
12							
<b>Valor global da proposta</b>							

2. Prazo e condições de execução do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

**- Nome Completo:**

**- Cargo/Função:**

**- Idt (nº/UF):**

**- CPF:**

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação E compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções.

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e anexos.

Local e data

<ASSINATURA DIGITAL>  
SÓCIO ADM OU Representante Legal C/ PROCURAÇÃO  
**Idt / CPF**

**ANEXO V -  
ATA DE SORTEIO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12**

**ATA DE SORTEIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X  
NUP: 64625.004491/2024-89**

Às XXhXXmin do dia XX de XXXXXXXX de 202X, na SALC do XXXXXXXX, conforme informado no Chat do sistema eletrônico Compras Gov, referente ao item XX do Pregão Eletrônico nº XX/202X, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para proceder ao sorteio entre os licitantes XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX, para o deslinde do empate e apuração da ordem de classificação, em razão da persistência do empate, consoante ao que versa a jurisprudência do TCU, emanada pelo Acórdão nº 723/2024 – PLENÁRIO, bem como ao PARECER n. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU, de 19 de junho de 2024.

**EM CASO DE ATÉ 06 PROPOSTAS EMPATADAS APLICA-SE A REGRA ABAIXO:**

**1 . SORTEIO DO NÚMERO – NÚMERO DA SORTE**

1.1 O Número da SORTE (sorteado) para realizar o desempate será **os segundos finais do item empatado**, os segundos que ele foi finalizado na plataforma, que podem variar de 00 até 59 segundos.

**2. UNIVERSO DE NÚMEROS QUE PODEM SER SORTEADOS**

2.1 Serão usados para o sorteio, os segundos que o item foi finalizado, logo poderão ser 60 números, que variam de 00 a 59, e o número já está definido do sorteio, basta dividi-lo, equitativamente entre as empresas empatadas.

**3. DIVISÃO DOS NÚMEROS ENTRE AS LICITANTES EMPATADAS**

3.1 Os números da SORTE de cada licitante serão distribuídos igualmente, divide-se o número de licitantes empatadas por 6, o resultado será a quantidade de números que cada licitante receberá, iniciando por 00 até o último número 59.

3.2 A sequência para recebimento dos números da sorte, será pela ordem crescente do número de CNPJ, do menor número para o maior, ou seja, a licitante com menor número de CNPJ receberá o número 00 e os demais números, conforme divisão do subitem anterior, até finalizar com o número 59.

EX.: 03 licitantes empatadas ( LICITANTE A, LICITANTE B E LICITANTE C):  
60 NÚMEROS DIVIDIDOS POR 3 LICITANTES – 20 NÚMEROS PRA CADA.  
- LICITANTE A : NÚMEROS DA SORTE 00 ATÉ 19;  
- LICITANTE B : NÚMEROS DA SORTE 20 ATÉ 39;  
- LICITANTE C : NÚMEROS DA SORTE 40 ATÉ 59;

#### **4. LICITANTE SORTEADA**

4.1 A licitante que ficar com o número que já foi sorteado, será a vencedora.

#### **5. DESEMPATE DAS DEMAIS LICITANTES, EM CASO DE 3 ATÉ 6 EMPATADAS**

5.1 As licitantes que sobraem, aplicar-se-á a mesma regra do item 1 até 4, até não haver mais empresas empatadas.

#### **6. CASO ESPECÍFICO DE NOVA VERIFICAÇÃO DE EMPATE FICTO DE ME/EPP OU CONVOCAÇÃO PARA LANCE FECHADO**

6.1 Em caso de empate ficto de ME/EPP ou convocação para lance fechado, onde o sistema concede 5 minutos para dar um novo lance no item, os segundos que encerrarem esse último lance, que será usado para o sorteio em caso de após esse lance, permanecer o item empatado.

#### **7. EXEMPLO DE CASO PRÁTICO QUE PODERIA SER APLICADO ESSE MÉTODO**

7.1 No anexo V consta um exemplo de aplicação do método num caso de empate real ocorrido num pregão do COMPRASNET, no caso foram 3 licitantes empatadas, o mesmo pdf gerado será disponibilizado no processo.

7.2 Todas as informações serão divulgadas no chat do pregão, com vistas ao cumprimento da publicidade e da transparência, esta ata estará disponível para acesso no quadro informativo do certame pelo link XXXXXXXXXXXXX.

#### **8. VANTAGENS DE APLICAÇÃO DESSA MODALIDADE DE SORTEIO**

8.1 Ocorrer o desempate concomitante ao término da fase de lances, sem necessidade de marcar data/hora de realização;

8.2 Não ser necessário gravação em vídeo e outros militares envolvidos;

8.3 Celeridade do processo;

8.4 Segurança jurídica ao pregoeiro, tendo em vista que todos os procedimentos já estão definidos, sem opção do pregoeiro “inovar” no desempate por sorteio;

**EM CASO DE MAIS DE 06 PROPOSTAS EMPATADAS**

1. Inicialmente, cada licitante empatado recebeu um número indicativo em ordem crescente, iniciando com 01, o licitante com menor número de CNPJ recebeu o número 01, assim por diante, conforme numeração do CNPJ de cada licitante.

2. Tendo um número representando cada licitante empatado, passou-se, então, ao deslinde do desempate propriamente dito, por meio da plataforma eletrônica <https://sorteador.com.br/>, com a seguinte classificação:

- 1º sorteado: XXXXXXXXXXXXXXXXX
- 2º sorteado: XXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3º sorteado: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. Encerrado o sorteio, com vistas ao cumprimento da publicidade e da transparência, o vídeo com o respectivo sorteio encontra-se disponível no quadro informativo do certame pelo link XXXXXXXXXXXXXXXXX. E, não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata de Sorteio, devidamente assinada pelos presentes.

Local - UF, XX de XXXXXXX de 202X

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação**  
Pregoeiro

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação**  
Equipe de Apoio

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Posto/Graduação**  
Equipe de Apoio

**DADOS DO PREGÃO**  
**LINK DIRETO**

**Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)**

**UASG 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA**

**ITEM EMPATADO = ITEM 8**

**QTD DE EMPRESAS = 3**

Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Contratação na etapa de seleção de fornecedores ?

8 PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 332

Qtde aceita: 332

Valor estimado (unitário) R\$ 15.9760

**Propostas**

Histórico de recursos

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

23.460.299/0001-62

ME/EPP

Desclassificada

OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS O..

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.9700

Valor negociado (unitário) -

29.843.853/0001-77

ME/EPP

Adjudicada

R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS L..

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.9700

Valor negociado (unitário) -

03.326.125/0001-02

ME/EPP

DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.9700

Valor negociado (unitário) -

**ENCERRAMENTO DO ITEM 8 NO SISTEMA**

Mensagem do Pregoeiro

Item 8

O item 8 está encerrado.

Enviada em 08/04/2024 às 11:16:21h

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO ITEM 8 = 11:16:21**

**NÚMERO SORTEADO PELO SISTEMA PARA O SORTEIO = 21**

## APLICAÇÃO E RELATÓRIO DO SORTEIO

### ETAPA 1 – NÚMERO SORTEADO

Conforme método de sorteio o encerramento do item 8 foi às 11:16:21,  
**logo o número sorteado é o 21**

### ETAPA 2 – DIVISÃO DAS EMPRESAS EMPATADAS POR CNPJ:

As empresas empatadas, em ordem sequencial de CNPJ, são:

03.326.125/0001-02  
23.460.299/0001-62  
29.843.853/0001-77

### ETAPA 3 – NÚMEROS DA SORTE DE CADA EMPRESA EMPATADA POR CNPJ:

Os números divididos equitativamente são:

03.326.125/0001-02 - 00 A 19  
**23.460.299/0001-62 - 20 A 39 → 1º SORTEADA**  
29.843.853/0001-77 - 40 A 59

### ETAPA 4 – DIVISÃO DAS EMPRESAS RESTANTES EMPATADAS E N° DA SORTE DE CADA

**03.326.125/0001-02 – 00 A 29 → 2º SORTEADA**  
29.843.853/0001-77 - 30 A 59

### ETAPA 5 – CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS SORTEIO

1º COLOCADA APÓS SORTEIO → 23.460.299/0001-62  
1º COLOCADA APÓS SORTEIO → 03.326.125/0001-02 2  
3º COLOCADA APÓS SORTEIO → 29.843.853/0001-77

# Estudo Técnico Preliminar 9/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.001351/2024-59

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de peças para a realização de manutenção corretiva e preditiva de 1.800 (mil e oitocentos) motores de popa distribuídos em 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares situadas nos estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima, sendo de responsabilidade do Parque Regional de Manutenção/12 prover a manutenção.

### 2.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A manutenção dos motores de popa preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil dos mesmos, colocando-os em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo, operacional, logístico e aumentando o poder de combate do Comando Militar da Amazônia.

### 2.3. COMPATIBILIDADE ECONÔMICA

2.3.1. Outro aspecto a ressaltar, diz respeito à compatibilidade econômica de recuperação. Assim, conforme rege o Art 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988, a Administração Pública em geral deve se ater a necessidade de se efetuar manutenções periódicas, no sentido de zelar pela boa conservação e diligenciar sobre a viabilidade da recuperação daquilo que se avalia, verificando sempre a compatibilidade econômica da recuperação pretendida.

2.3.2. Nesse sentido, a administração desta Organização Militar, como medida cautelar, a aquisição das peças necessárias para realização dos serviços de manutenção dos motores de popa são estimadas com base nas Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Controle de Produção que avalia a viabilidade, em termos econômicos, de sua execução, observando os conceitos de ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, previstos no Art 3º do Decreto nº 9.373/2018, e o princípio de economicidade, previsto no subitem 9.3. do Art 9º da Instrução Normativa nº 205 – SEDAP/PR, de 08 de abril de 1988, da norma supracitada.

2.3.3. Dessa forma, conclui-se da importância e da necessidade na aquisição dessas peças, com o objetivo de manter os motores de popa em perfeito estado de conservação e uso, tornando-se indispensável ao cumprimento da missão, dado o seu considerado valor estratégico.

### 2.4 JUSTIFICATIVA DO DFD

2.4.1. Conforme item 1 do Documento de Formalização da Demanda, a saber:

2.4.1.1. A aquisição das peças tem a finalidade de possibilitar a manutenção dos motores de popa e melhorar as condições de funcionamento das mesmas no âmbito da 12ª RM (Região Militar) por meio da recuperação dessas, prolongando assim, sua vida útil. O Parque/12 realiza a manutenção de 3º e 4º Escalões do Material de Emprego Militar (MEM) de diversas classes, incluindo a Classe VI (Material de Engenharia e Cartografia), além de desempenhar o papel de unidade fabril e de formação e qualificação militar.

2.4.1.2. O PQRMNT/12 é responsável pela manutenção dos MEM nas 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares integrantes do Comando Militar da Amazônia, compreendendo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. Sendo de responsabilidade do Pelotão de Engenharia a recuperação total de equipamentos de engenharia, desde a funilaria, chassis, parte elétrica, como também a montagem e manutenção destes motores em 3º e 4º Escalão.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comandante do Pelotão de Engenharia	RONALDO DOS SANTOS DE MOURA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Marcas e que atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade das peças para motores de popa YAMAHA e MERCURY que tenham produção original/genuína ou similar de qualidade equivalente/melhor qualidade (ABNT NBR 14664/2021).

### 5. Levantamento de Mercado

#### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme preconizado na Orientação Normativa 54/2014, “Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão (...), sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.” e nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133, de 2021: “Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efetivos deste artigo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5.2 Após prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções no mercado, foi verificado que existem diversas contratações idênticas ao objeto solicitado, feita por outros órgãos e entidades, realizada por meio de pregão na forma eletrônica, e o objeto a ser contratado são considerados bens “comuns” no mercado nacional, havendo diversas empresas especializadas aptas a fornecerem, a pronta entrega e a participarem do pregão para a sua contratação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública Federal para esse tipo de demanda. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de pregão oferece a possibilidade da obtenção da maior vantagem para a Instituição.

#### POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

5.3 Dentre as soluções encontradas para a aquisição das peças para a manutenção dos motores de popa, tem-se as hipóteses de **maior desconto** por sobre a tabela do fabricante ou software.

5.4 Em 2014 por meio da Portaria Nº 257-EME, de 30 de outubro de 2014, que aprova a padronização dos motores de popa das marcas YAMAHA, EVINRUDE e MERCURY ao Exército Brasileiro, em especial o motor MERCURY 200 HP VERADO que foi utilizado para compor as nossas embarcações Guardian 25. Após o tempo de 10 (dez) anos da inclusão deste modelo à Força, houve-se a necessidade de substituição de peças que, até então, não possuem estoque disponível no mercado nacional, tendo que, por muitas vezes, recorrer a importações caras e de tempo para a realização da entrega superior à 90 (noventa) dias. Dentro deste contexto, a Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018, apresenta uma tabela de preços de peças dos fabricantes das máquinas e equipamentos de engenharia utilizados pelo Exército.

"Esta portaria estabelece normas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e **equipamentos de engenharia** (EB10-N-08.010)".

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo para a aquisição de bens na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a aquisição o **maior desconto** sobre as tabelas de preço de peças dos fabricantes das máquinas e equipamentos de engenharia utilizados pelo Exército, de acordo com o art. 10 da Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018.

6.2. O Departamento de Engenharia e Construção deverá disponibilizar para as UG as tabelas de preço de peças dos fabricantes das máquinas e equipamentos de engenharia utilizados pelo Exército, de acordo com o Apêndice G - Portaria 440 Cmt Ex, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Construção.

6.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

6.6. Para fins de aplicação de descontos ofertados e fornecimento dos bens, será da seguinte maneira:

6.6.1. A CONTRATANTE deverá enviar o orçamento em forma detalhada, devendo constar no mínimo: a marca e modelo do veículo/motor, data do orçamento, identificação do responsável pela elaboração do orçamento, assinatura do responsável pela elaboração do orçamento, a quantidade do material desejado (A'), o valor unitário do material desejado – valor base/sem desconto (B'), o percentual de desconto ofertado (C'), o valor unitário do material desejado – valor com desconto ( $D' = B' - C'$ ) e o valor do item ( $A' \times D'$ ), conforme modelo disponível no Anexo do Edital;

6.6.2. O valor unitário base (B') deverá ser comprovado e anexado ao orçamento, devendo se enquadrar em pelo menos um dos itens abaixo, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

6.6.2.1 1ª forma de comprovação - Extrato da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pela fabricante do veículo/equipamento;

6.6.2.2. 2ª forma de comprovação - Extrato de orçamento de uma concessionária autorizada ou assistência técnica referente ao respectivo veículo/equipamento;

6.6.2.3. 3ª forma de comprovação – Extrato de orçamento gerado por um sistema de orçamentação eletrônica existente no mercado, como a AUDATEX, Cilia, Órion ou outros semelhantes, caso a CONTRATANTE possua;

6.6.2.4. 4ª forma de comprovação - No mínimo 3 (três) orçamentos fornecidos por EMPRESAS DO MERCADO NACIONAL, observando o pagamento À VISTA, na localidade e/ou região de MANAUS-AM, sendo utilizado a **média** dos 3 (três) valores coletados;

6.6.2.5. Para fins do disposto no item 6.6.2.4., serão consideradas concessionárias ou assistências técnica autorizada as empresas que constarem no sítio eletrônico das fabricantes YAMAHA (<https://www.yamahanautica.com.br/onde-comprar>) e MERCURY (<https://www.mercurymarine.com/pt/br/find-a-dealer>).

6.6.2.6. Não havendo nenhuma empresa de fornecimento de peças e/ou acessórios de veículo/equipamento, localizada dentro da cidade informada no item anterior, a CONTRATADA poderá realizar o orçamento em âmbito nacional.

6.7. Os bens a serem adquiridos por se tratarem de peças, devem estar acompanhadas do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.8. As peças não poderão ser manufaturadas, recondicionadas e (ou) recuperadas.

6.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Cota Reservada ME/EPP	UF	QTD	VALOR FIXO UNITÁRIO (R\$)
1	YAMAHA	Fornecimento de peças <b>mecânicas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296 /2015), com base na tabela do fabricante.	365466	NÃO	UND	320000	1,00
2	MERCURY	Fornecimento de peças <b>mecânicas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296/2015) , com base na tabela do fabricante.	605629	NÃO	UND	320000	1,00
3	YAMAHA	Fornecimento de peças <b>elétricas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296/2015), com base na tabela do fabricante.	365466	NÃO	UND	320000	1,00
4	MERCURY	Fornecimento de peças <b>elétricas</b> com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296/2015), com base na tabela do fabricante.	605629	NÃO	UND	320000	1,00
5	YAMAHA	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP	365466	SIM	UND	80000	1,00
6	MERCURY	Idem ao Item 2 – Cota reservada para ME/EPP	605629	SIM	UND	80000	1,00
7	YAMAHA	Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP	365466	SIM	UND	80000	1,00
8	MERCURY	Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP	605629	SIM	UND	80000	1,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.540.240,00

8.1 O valor estimado da contratação se baseia pela pesquisa de preço realizada por meio da pesquisa de preço Nr 15/2024 desta Organização Militar.

8.2 O mesmo se encontra presente em: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/160813>.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O Parcelamento justifica-se por ser a licitação realizada por item, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 – Pregão eletrônico SRP 02/2023-UASG 160021 – Parque Regional de Manutenção/12

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 13/11/2023
- III) Id do item no PCA: 103
- IV) Classe/Grupo: 2815 - MOTORES DIESEL E COMPONENTES
- V) Identificador da Futura Contratação: 160021-90040/2023

11.2 O Plano de Contratações Anual desta Organização Militar pode ser consultado através do site em: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/415>.

11.3 Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

11.4 Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLs centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027.

11.5 disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27>.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Atendimento das necessidades de manutenção e disponibilidade dos motores de popa das organizações militares do Comando Militar da Amazônia, recolhidos a esta Organização Militar, atendendo o previsto no Planejamento Estratégico do Exército (PEEx) 2023/2026 e Plano Anual de Aquisições e Contratações do Parque Regional de Manutenção/12 para o ano de 2024.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de providências pela administração tendo em vista a logística para recebimento, armazenagem e aplicação das peças já existir.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

14.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

14.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

14.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores de popa.

14.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

14.3. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

14.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.4. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

14.4.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.4.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.4.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

14.4.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.4.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.4.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

14.5. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

14.6. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2 Declara esta equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, por atender os Objetivos Estratégicos do Exército ao Plano Estratégico do Exército 2023-2026. O presente processo licitatório contribuirá significativamente para a operacionalização das ações e conseqüentemente o alcance da Missão Institucional de defesa da Pátria, neste sentido a aquisição dos bens contribuirá significativamente para atingir esta meta

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências

**MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 15:55:20.

Despacho: Para apreciação.

**RONALDO DOS SANTOS DE MOURA**

Comandante do Pelotão de Engenharia - Setor Requisitante



*Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 16:08:10.*

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

**ATILA ALVES DE SOUZA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 17:00:42.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018..pdf (619.06 KB)
- Anexo II - Apêndice G - Portaria 440 Cmt Ex.pdf (3.21 MB)
- Anexo III - RELATÓRIO DE RECURSOS ADQUIRIDOS PELO PELOTÃO DE ENGENHARIA 2021-2023.pdf (81.66 KB)

**Anexo I - Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018..  
pdf**

**(EB10-N-08.010)**



**MINISTÉRIO  
DA DEFESA  
EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
SECRETARIA-  
GERAL DO  
EXÉRCITO**



**Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018.**

Aprova as Normas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia, no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.010), 1ª Edição, 2018.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.010).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURAS E VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA (EB10-N-08.010)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

Art.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I - Da Finalidade	..... 1º
Seção II - Da Legislação Básica	..... 2º
Seção III - Das Conceituações	..... 3º
CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS	..... 4º/6º
CAPÍTULO III - DO CONTROLE DO MATERIAL ADQUIRIDO	..... 7º/8º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	..... 9º/11
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	..... 12/15

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I

##### Da Finalidade

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e a aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de engenharia.

#### Seção II

##### Da Legislação Básica

Art. 2º Constitui legislação básica de referência:

I - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 - Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3);

IV - Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; e

V - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

#### Seção III

##### Das Conceituações

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, define-se:

I - manutenção preventiva: são procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de

quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manual do condutor e outras orientações expressas; e

II - manutenção corretiva: são procedimentos destinados a recolocar os veículos, máquinas e equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive pneus, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

Art. 4º Para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de engenharia, poderá ser utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço, com base no maior desconto oferecido sobre a tabela de preços do fabricante.

Parágrafo único. Deverá constar do processo administrativo a justificativa de que o critério de julgamento menor preço, aferido pelo maior desconto sobre a tabela de preços especificada, é a única medida econômica e operacionalmente viável.

Art. 5º Poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º Os itens serão agrupados, preferencialmente, da seguinte forma:

I - serviços;

a) serviços mecânicos;

b) serviços elétricos; e

c) serviços de funilaria.

II - peças mecânicas;

III - peças elétricas; e

IV - peças para funilaria.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CONTROLE DO MATERIAL ADQUIRIDO**

Art. 7º O controle do patrimônio é um dos aspectos mais importantes na gestão administrativa, devendo envolver todos os agentes da administração da organização militar, e obedecer ao previsto no Regulamento de Administração do Exército.

Art. 8º As peças adquiridas deverão, obrigatoriamente, ser registradas no Sistema de Material do Exército, ou outro que venha a substituí-lo.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Comando Logístico deverá disponibilizar para as Unidades Gestoras (UG) as tabelas de preço de peças dos fabricantes das viaturas e veículos administrativos e operacionais utilizados pelo Exército.

Art. 10. O Departamento de Engenharia e Construção deverá disponibilizar para as UG as tabelas de preço de peças dos fabricantes das máquinas e equipamentos de engenharia utilizados pelo Exército.

Art. 11. A Secretaria de Economia e Finanças deverá pormenorizar os procedimentos relacionados às presentes normas por meio de orientações técnicas específicas.

## CAPÍTULO V

### DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. A verificação da conformidade dos serviços prestados e da entrega das peças darse-á por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos correspondentes.

Art. 13. A conformidade do serviço contratado e do material adquirido deverá ser atestada pela UG contratante valendo-se do documento da contratada que contenha a relação detalhada dos serviços e peças fornecidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta encaminhada pela contratada, informando as respectivas quantidades, marcas e especificações técnicas.

Art. 14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Art. 15. Os casos omissos na aplicação das presentes normas deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Comandante do Exército para decisão, ouvidos, em suas respectivas áreas, os órgãos de direção setoriais envolvidos.

**Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 14/2018.**